A empresa interessada em participar ao incluir sua proposta no sistema COMPRASNET, deverão considerar e cotar conforme as especificações, a unidade medida e as quantidades do ANEXO I do edital.

Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz

Cecal
CENTRO DE CRIAÇÃO DE ANIMAIS DE LABORATÓRIO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2016-CECAL
(Processo Administrativo n.°25420.000032/2016-61)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que **Centro de Criação de Animais de Laboratório - CECAL / FIOCRUZ**, sediado **Av. Brasil, nº. 4.365 – Manguinhos – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 21040-900**, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, dotipo menor preço**,** nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, **Instrução Normativa MAPA nº 15/2009,** aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 25/07/2016
Horário: 09:30
Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para **aquisição rações para camundongo, rato, hamster, cobaias e coelhos**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. *A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.*

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será o **Centro de Criação de Animais de Laboratório - CECAL / FIOCRUZ.**

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

2.2.1. **Centro de Pesquisas Gonçalo Muniz - FIOCRUZ;**

2.2.2. **Instituto de Bioquímica Médica da UFRJ.**

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o micro empreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.2.1. Em relação aos itens **02, 04, 06 e 08**, a participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

5.3. Não poderão participar desta licitação interessados:

5.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.3.3. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.3.4. que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

5.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.4.1.1. nos itens exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

5.4.1.2. nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

5.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

5.4.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.4.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

5.4.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009;

6. DO ENVIO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

6.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.6.1. ***valor unitário;***

6.6.2. a quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência para cada item;

6.6.2.1. em não havendo quantidade mínima fixada, deverá ser cotada a quantidade total prevista para o item.

6.6.3. Marca; **Nuvilab, conforme justificativa da marca no item 3 do ANEXO I**

6.6.4. Fabricante; **Quintia, conforme justificava no item 3 do ANEXO I.**

6.6.5. Descrição detalhada do objeto: **conforme item 1 e as condições estabelecidas no item 04 "exigências do objeto", do ANEXO I deste edital;**

6.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

6.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. ***O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário,*** **com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula (Ex: R$ 0,00)**

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser ***R$ 0,10 (dez centavos).***

7.7.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação.

7.7.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos

7.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.12. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

7.13. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.15. Em relação aos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a

verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015

7.15.1. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.16. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.16.1. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.16.2. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.16.3. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

7.17. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

7.17.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. **Como condição prévia à aceitação da proposta, caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n° 123, de 2006, o Pregoeiro deverá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal, seção "Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)", para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite de R$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), previsto no artigo 3°, inciso II, da Lei Complementar n° 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3°, § 2°, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.**

8.1.1 Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3°, §§ 9°-A e 12, da Lei Complementar n° 123, de 2006.

8.1.2 Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolamento do limite legal, o Pregoeiro deverá indeferir a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3°, §§ 9°, 9°-A, 10 e 12, da Lei Complementar n° 123, de 2006, com a conseqüente recusa do lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes (ver TCU, Ac. n. 1.793/2011 – Plenário).

8.2. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.3. *Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.*

8.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema estabelecendo no "chat" prazo **30 (trinta) minutos**, sob pena de não aceitação da proposta. **O arquivo deverá ser com extensão ".pdf" ou ".doc" ou ".jpg".**

8.5.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subseqüente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subseqüente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. **Nos itens 01, 03, 05 e 07,** não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subseqüente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

9.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista, conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13, 14 e 43, III da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

9.2.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

9.2.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo **mínimo de 2 (duas) horas**, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade

fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e das sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.3. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.10, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

9.4. Habilitação jurídica:

9.4.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.4.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.4.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.4.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.4.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8° da Instrução Normativa n° 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

9.4.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.4.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.5. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.5.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.5.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.5.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.5.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de

negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.5.5. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;

9.5.6. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.6. **As empresas, cadastradas ou não no SICAF, para todos os itens, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:**

9.6.1. **A licitante que tiver sua proposta aceita, em atendimento ao Art. 4º do Capitulo III d**a **Instrução Normativa MAPA nº 15, de 26 de maio de 2009, que produza, fabrique, manipule, fracione, importe e comercie o objeto deste processo, deverá apresentar Registro do Estabelecimento junto ao MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA;**

9.6.2. **A documentação do subitem acima devera ser anexada ao sistema, no prazo máximo de duas horas, após convocação via chat pelo Pregoeiro, na forma do subitem 9.7.**

9.7. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelos licitantes, **no Sistema COMPRASNET, no caso de indisponibilidade deverá ser enviado via e-mail licitacaocecal@fiocruz.br, no prazo de mínimo de duas horas**, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. **O arquivo deverá ser com extensão ".pdf" ou ".doc" ou ".jpg".** Posteriormente, serão remetidos em original, **para o endereço Fundação Oswaldo Cruz/FIOCRUZ – Centro de Criação de Animais de Laboratório/CECAL, Seção de Licitações, situado na Av. Brasil, nº. 4.365 – Manguinhos – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 21040-900, através da remessa postal (na modalidade de correspondência expressa)** por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, após encerrado o prazo para o **encaminhamento no sistema ou e-mail licitacaocecal@fiocruz.br. O arquivo deverá ser com extensão ".pdf" ou ".doc" ou ".jpg";**

9.7.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.8. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.8.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação

9.9. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.10. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

9.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.13. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **30 (trinta) minutos**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.1.3. **O arquivo deverá ser com extensão ".pdf" ou ".doc" ou ".jpg";**

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12. DOS RECURSOS

12.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o **prazo de 2*(dois)* dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidadepara a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja(m) assinada(s) no prazo de **2*(dois)* dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

14.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). O prazo de vigência da contratação é de **15 (quinze) dias, atrelado ao subitem 6.2 do Termo de Referência (ANEXO I),contados a partir da solicitação do CECAL/FIOCRUZ, CPqGM/FIOCRUZ e do IBqM/UFRJ,** prorrogável na forma do art. 57, § 1°, da Lei n° 8.666/93.

15.2. Previamente à contratação, será realizada consulta ao SICAF, pela contratante, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.

15.2.1. O adjudicatário terá o prazo de ***2(dois)***dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidadepara a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de ***2(dois***dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

15.4. Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta “online” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

15.4.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16. DO PREÇO

16.1. Os preços são fixos e irreajustáveis.

16.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n° 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

17. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

19.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

19.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

19.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF e ao site do TST para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

19.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

19.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

19.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

19.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

19.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimentoe o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

P = [0,0001666667 x n] + 1 x VM
VP = VALOR DA PARCELA A SER PAGA
N = NÚMERO DE DIAS ENTRE A DATA PREVISTA PARA O PAGAMENTO E A DATA DO EFETIVO PAGAMENTO
VM = VALOR MENSAL DO CONTRATO
0,0001666667 = COEFICIENTE DIÁRIO DE JUROS

20. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

20.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

20.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

20.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

20.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

21.1.2. apresentar documentação falsa;

21.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.5. não mantiver a proposta;

21.1.6. cometer fraude fiscal;

21.1.7. comportar-se de modo inidôneo.

21.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.3. licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.3.1. Multa de **8% (oito por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

21.4.1. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

21.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail **licitacaocecal@fiocruz.br.**

22.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico **www.comprasgovernamentais.gov.br**, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço **Fundação Oswaldo Cruz/FIOCRUZ – Centro de Criação de Animais de Laboratório/CECAL, Seção de Licitações, situado na Av. Brasil, nº. 4.365 – Manguinhos – Rio de Janeiro – RJ**, nos dias úteis, no horário das **08:30** horas às **16:30** horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.10. **Passada as fases de aceitação e habilitação, o Pregoeiro convocará os licitantes melhor colocada para enviar no Sistema COMPRASNET o FORMULÁRIO DE CADASTRO DE FORNECEDOR ANEXO III do edital, devidamente preenchido.**

23.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

23.11.2. ANEXO II – Ata de Registro de Preços;

23.11.3. ANEXO III – **FORMULÁRIO DE CADASTRO DE FORNECEDOR**

23.11.4. ANEXO IV – **PROPOSTA PRO FORMA**

Rio de Janeiro, 08 de Julho de 2016.

Roberto Alves de Andrade
Pregoeiro Oficial - CECAL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Sistema de Registro de Preços

PREGÃO ELETRÔNICO

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - CENTRO DE CRIAÇÃO DE ANIMAIS DE LABORATÓRIO

PREGÃO SRP Nº 018/2016-CECAL

(Processo Administrativo n.°25420.000032/2016-61)

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de **Rações para Camundongo, Rato, Hamster, Cobaias e Coelhos,** conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes estabelecidas neste instrumento:

ITENS									
Nº	**Sidec**	**Especificação**	**Unidade**	**Qtd. Órgão Gerenciador**	**Qtd. Órgão Participante**	**Órgão Participante**	**Unitário (R$)**	**Total (R$)**	**OBS:**
1	364626	**RAÇÃO PELETIZADA PARA CAMUNDONGO, RATO E HAMSTER (AUTOCLAVÁVEL) DE LABORATÓRIO - NUVILAB CR-1 AUTOCLAVÁVEL Fabricante: QUIMTIA** COMPOSIÇÃO BÁSICA DO PRODUTO: Milho integral moído, farelo de soja, farelo de trigo, carbonato de cálcio, fosfato bicálcico, cloreto de sódio (sal comum), vitamina A, vitamina D3, vitamina E, vitamina K3, vitamina B1, vitamina B2, vitamina B6, vitamina B12, niacina, pantotenato de cálcio, ácido fólico, biotina, cloreto de colina, sulfato de ferro, monóxido de manganês, óxido de zinco, sulfato de cobre, iodato de cálcio, selenito de sódio, sulfato de cobalto, lisina, metionina, BHT. Níveis de garantia por quilograma de produto: UMIDADE (máx) 120 g/kg; MATERIA MINERAL (máx) 90 g/kg; CALCIO (mín-max) 10-14 g/kg; PROTEINA BRUTA (mín) 220 g/kg; FIBRA BRUTA (máx) 70 g/kg; FÓSFORO (mín)	Quilograma(s)	124.904	20.000	Centro de Pesquisas Gonçalo Muniz - Fiocruz Bahia	**Item para Ampla Participação**		

		8.000mg/kg; EXTRATO ETEREO (mín) 40 g/kg. VITAMINAS: VITAMINA A (mín) 25.500 UI/kg; VITAMINA D3 (mín) 2.100 UI/kg; VITAMINA E (mín) 60 UI/kg; VITAMINA K3 (mín) 12,5 mg/kg; VITAMINA B1 (mín) 14,4 mg/kg; VITAMINA B2 (mín) 11 mg/kg; VITAMINA B6 (mín) 12 mg/kg; VITAMINA B12 (mín) 60 mcg/kg; NIACINA (mín) 60 mg/kg; PANTOTEN.DE CÁLCIO (mín) 112 mg/kg; ÁCIDO FÓLICO (mín) 6 mg/kg; BIOTINA (mín) 0,26 mg/kg; COLINA (mín) 2.400 mg/kg. MINERAIS: SODIO (mín) 2.700 mg/kg; FERRO (mín) 50 mg/kg; MANGANES (mín) 60 mg/kg; ZINCO (mín) 60 mg/kg; COBRE (mín) 10 mg/kg; IODO (mín) 2 mg/kg; SELENIO (mín) 0,05 mg/kg; COBALTO (mín) 1,5 mg/kg; FLUOR (máx) 80 mg/kg. AMINOÁCIDOS: LISINA (mín) 14 g/kg; METIONINA (mín) 5.000 mg/kg. ADITIVOS: BHT 100 mg/kg. INDICAÇÃO: Ração indicada para camundongos, ratos e hamsters de laboratório. OBSERVAÇÕES GERAIS E OBRIGATÓRIAS: O fabricante deve possuir registro no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento, em conformidade com a Instrução Normativa 15/2009 do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento. É proibida a adição de qualquer aditivo não contemplado na fórmula básica descrita nas especificações do edital, tais como palatabilizantes; aglutinantes, pigmentantes e monensina sódica. Salvo aquelas solicitadas ou autorizadas por escrito pelo contratante. Não deve conter “eventuais substitutivos” a fim de					

		garantir a isonomia das formulações e matérias primas, para minimizar efeitos intrínsecos nos resultados zootécnicos e experimentais. Data de Fabricação: NÃO superior a 20 (vinte) dias da data de entrega do produto. Data de Validade: 90 (noventa) dias. Forma física: peletizada. Dimensões do Pélete: 15-16 mm de diâmetro e 30-40 mm de comprimento com alto grau de compactação e dureza conforme à exigência biológica da espécie. Embalagem: sacaria com 20 kg a 40 kg de ração, com rotulagem em conformidade ao disposto na Instrução Normativa 22/2009 do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento. Sacos com no mínimo 02 (duas) folhas de papel resistente a impactos ou embalagem plástica impermeável padronizada, mantendo a integridade do produto. Características sensoriais: Toda a ração fornecida deve apresentar-se íntegra, seca, firme, com tolerância máxima de 05% (cinco por cento) de finos (pó) e ausência total de contaminantes físicos e corpo-estranho. Laudo Técnico: Fornecido laudo de análises bromatológicas proximais com valores percentuais de matéria seca (ou umidade); proteína bruta; proteína solúvel em hidróxido de potássio (KOH); extrato etéreo; fibra bruta; fibra em detergente neutro; fibra em detergente ácido, cálcio, fósforo e matéria mineral a cada lote da ração fornecido sob ônus do contratado. Atestado de Qualidade: A empresa deverá obrigatoriamente apresentar certificação de “Boas Práticas de Fabricação – BPF”, conforme Instrução					

		Normativa 4/2007 do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento.					
2	364626	**RAÇÃO PELETIZADA PARA CAMUNDONGO, RATO E HAMSTER (AUTOCLAVÁVEL) DE LABORATÓRIO - NUVILAB CR-1 AUTOCLAVÁVEL Fabricante: QUIMTIA** COMPOSIÇÃO BÁSICA DO PRODUTO: Milho integral moído, farelo de soja, farelo de trigo, carbonato de cálcio, fosfato bicálcico, cloreto de sódio (sal comum), vitamina A, vitamina D3, vitamina E, vitamina K3, vitamina B1, vitamina B2, vitamina B6, vitamina B12, niacina, pantotenato de cálcio, ácido fólico, biotina, cloreto de colina, sulfato de ferro, monóxido de manganês, óxido de zinco, sulfato de cobre, iodato de cálcio, selenito de sódio, sulfato de cobalto, lisina, metionina, BHT. Níveis de garantia por quilograma de produto: UMIDADE (máx) 120 g/kg; MATERIA MINERAL (máx) 90 g/kg; CALCIO (mín-max) 10-14 g/kg; PROTEINA BRUTA (mín) 220 g/kg; FIBRA BRUTA (máx) 70 g/kg; FÓSFORO (mín) 8.000mg/kg; EXTRATO ETEREO (mín) 40 g/kg. VITAMINAS: VITAMINA A (mín) 25.500 UI/kg; VITAMINA D3 (mín) 2.100 UI/kg; VITAMINA E (mín) 60 UI/kg; VITAMINA K3 (mín) 12,5 mg/kg; VITAMINA B1 (mín) 14,4 mg/kg; VITAMINA B2 (mín) 11 mg/kg; VITAMINA B6 (mín) 12 mg/kg; VITAMINA B12 (mín) 60 mcg/kg; NIACINA (mín) 60 mg/kg; PANTOTEN.DE CÁLCIO (mín) 112 mg/kg; ÁCIDO FÓLICO (mín) 6 mg/kg; BIOTINA (mín) 0,26 mg/kg; COLINA (mín) 2.400 mg/kg. MINERAIS: SODIO (mín) 2.700 mg/kg; FERRO (mín)	Quilograma(s)	8.596	-	-	***Parcela de 5,6% (cinco vírgula seis por cento) do quantitativo do item acima, destinado exclusivamente para ME/ EPP/COOP, beneficiadas pela LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014***

		50 mg/kg; MANGANES (mín) 60 mg/kg; ZINCO (mín) 60 mg/kg; COBRE (mín) 10 mg/kg; IODO (mín) 2 mg/kg; SELENIO (mín) 0,05 mg/kg; COBALTO (mín) 1,5 mg/kg; FLUOR (máx) 80 mg/kg. AMINOÁCIDOS: LISINA (mín) 14 g/kg; METIONINA (mín) 5.000 mg/kg. ADITIVOS: BHT 100 mg/kg. INDICAÇÃO: Ração indicada para camundongos, ratos e hamsters de laboratório. OBSERVAÇÕES GERAIS E OBRIGATÓRIAS: O fabricante deve possuir registro no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento, em conformidade com a Instrução Normativa 15/2009 do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento. É proibida a adição de qualquer aditivo não contemplado na fórmula básica descrita nas especificações do edital, tais como palatabilizantes; aglutinantes, pigmentantes e monensina sódica. Salvo aquelas solicitadas ou autorizadas por escrito pelo contratante. Não deve conter “eventuais substitutivos” a fim de garantir a isonomia das formulações e matérias primas, para minimizar efeitos intrínsecos nos resultados zootécnicos e experimentais. Data de Fabricação: NÃO superior a 20 (vinte) dias da data de entrega do produto. Data de Validade: 90 (noventa) dias. Forma física: peletizada. Dimensões do Pélete: 15-16 mm de diâmetro e 30-40 mm de comprimento com alto grau de compactação e dureza conforme à exigência biológica da espécie. Embalagem: sacaria com 20 kg a 40 kg de ração, com rotulagem em conformidade ao					

		disposto na Instrução Normativa 22/2009 do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento. Sacos com no mínimo 02 (duas) folhas de papel resistente a impactos ou embalagem plástica impermeável padronizada, mantendo a integridade do produto. Características sensoriais: Toda a ração fornecida deve apresentar-se íntegra, seca, firme, com tolerância máxima de 05% (cinco por cento) de finos (pó) e ausência total de contaminantes físicos e corpo-estranho. Laudo Técnico: Fornecido laudo de análises bromatológicas proximais com valores percentuais de matéria seca (ou umidade); proteína bruta; proteína solúvel em hidróxido de potássio (KOH); extrato etéreo; fibra bruta; fibra em detergente neutro; fibra em detergente ácido, cálcio, fósforo e matéria mineral a cada lote da ração fornecido sob ônus do contratado. Atestado de Qualidade: A empresa deverá obrigatoriamente apresentar certificação de "Boas Práticas de Fabricação – BPF", conforme Instrução Normativa 4/2007 do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento.					
3	311337	**RAÇÃO PELETIZADA PARA CAMUNDONGO, RATO E HAMSTER DE LABORATÓRIO - NUVILAB CR-1 COMUM Fabricante: QUIMTIA** Milho integral moído, farelo de soja, farelo de trigo, carbonato de cálcio, fosfato bicálcico, cloreto de sódio (sal comum), vitamina A, vitamina D3, vitamina E, vitamina K3, vitamina B1, vitamina B2, vitamina B6, vitamina B12, niacina, pantotenato de cálcio, ácido fólico, biotina, cloreto de colina, sulfato de ferro,	Quilograma(s)	16.200	-	-	**Item para Ampla Participação**

		monóxido de manganês, óxido de zinco, sulfato de cobre, iodato de cálcio, selenito de sódio, sulfato de cobalto, lisina, metionina, BHT. Níveis de garantia por quilograma de produto: UMIDADE (máx) 125 g/kg; MATERIA MINERAL (máx) 90 g/kg; CALCIO (mín-max) 10-14 g/kg; PROTEINA BRUTA (mín) 220 g/kg; FIBRA BRUTA (máx) 70 g/kg; FÓSFORO (mín) 8.000mg/kg; EXTRATO ETEREO (mín) 40 g/kg; VITAMINAS: VITAMINA A (mín) 13.000 UI/kg; VITAMINA D3 (mín) 2.000 UI/kg; VITAMINA E (mín) 34 UI/kg; VITAMINA K3 (mín) 3 mg/kg; VITAMINA B1 (mín) 5 mg/kg; VITAMINA B2 (mín) 6 mg/kg; VITAMINA B6 (mín) 7 mg/kg; VITAMINA B12 (mín) 22 mcg/kg; NIACINA (mín) 60 mg/kg; PANTOTENATO DE CÁLCIO (mín) 20 mg/kg; ÁCIDO FÓLICO (mín) 1 mg/kg; BIOTINA (mín) 0,05 mg/kg; COLINA (mín) 1.900 mg/kg. MINERAIS: SODIO (mín) 2.700 mg/kg; FERRO (mín) 50 mg/kg; MANGANES (mín) 60 mg/kg; ZINCO (mín) 60 mg/kg; COBRE (mín) 10 mg/kg; IODO (mín) 2 mg/kg; SELENIO (mín) 0,05 mg/kg; COBALTO (mín) 1,5 mg/kg; FLUOR (máx) 80 mg/kg. AMINOÁCIDOS: LISINA (mín) 12 g/kg; METIONINA (mín) 4.000 mg/kg. ADITIVOS: BHT 100 mg/kg. INDICAÇÃO: Ração indicada para camundongos, ratos e hamsters de laboratório. USO: Administração à vontade, através de comedouros suspensos. OBSERVAÇÕES GERAIS E OBRIGATÓRIAS: O fabricante deve possuir registro no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento, em conformidade com a					

		Instrução Normativa 15/2009 do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento. É proibida a adição de qualquer aditivo não contemplado na fórmula básica descrita nas especificações do edital, tais como palatabilizantes; aglutinantes, pigmentantes e Monensina sódica. Salvo aquelas solicitadas ou autorizadas por escrito pelo contratante. O fabricante deve possuir registro no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento, em conformidade com a Instrução Normativa 15/2009 do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento. É proibida a adição de qualquer aditivo não contemplado na fórmula básica descrita nas especificações do edital, tais como palatabilizantes; aglutinantes, pigmentantes, antibióticos, tais como a bacitracina de zinco. Salvo aquelas solicitadas ou autorizadas por escrito pelo contratante. Não deve conter “eventuais substitutivos” a fim de garantir a isonomia das formulações e matérias primas, para minimizar efeitos intrínsecos nos resultados zootécnicos e experimentais. Data de Fabricação: NÃO superior a 20 (vinte) dias da data de entrega do produto. Data de Validade: 90 (noventa) dias. Forma física: peletizada. Dimensões do Pélete: 15-16 mm de diâmetro e 30-40 mm de comprimento com alto grau de compactação e dureza conforme à exigência biológica da espécie. Embalagem: sacaria com 20 kg a 40 kg de ração, com rotulagem em conformidade ao disposto na Instrução Normativa 22/2009 do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento.					

		Sacos com no mínimo 02 (duas) folhas de papel resistente a impactos ou embalagem plástica impermeável padronizada, mantendo a integridade do produto. Características sensoriais: Toda a ração fornecida deve apresentar-se íntegra, seca, firme, com tolerância máxima de 05% (cinco por cento) de finos (pó) e ausência total de contaminantes físicos e corpo-estranho. Laudo Técnico: Fornecido laudo de análises bromatológicas proximais com valores percentuais de matéria seca (ou umidade); proteína bruta; proteína solúvel em hidróxido de potássio (KOH); extrato etéreo; fibra bruta; fibra em detergente neutro; fibra em detergente ácido, cálcio, fósforo e matéria mineral a cada lote da ração fornecido sob ônus do contratado. Atestado de Qualidade: A empresa deverá obrigatoriamente apresentar certificação de "Boas Práticas de Fabricação – BPF", conforme Instrução Normativa 4/2007 do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento.					
4	311337	**RAÇÃO PELETIZADA PARA CAMUNDONGO, RATO E HAMSTER DE LABORATÓRIO - NUVILAB CR-1 COMUM Fabricante: QUIMTIA** Milho integral moído, farelo de soja, farelo de trigo, carbonato de cálcio, fosfato bicálcico, cloreto de sódio (sal comum), vitamina A, vitamina D3, vitamina E, vitamina K3, vitamina B1, vitamina B2, vitamina B6, vitamina B12, niacina, pantotenato de cálcio, ácido fólico, biotina, cloreto de colina, sulfato de ferro, monóxido de manganês, óxido de zinco, sulfato de cobre, iodato de cálcio, selenito de sódio, sulfato de	Quilograma(s)	1.800	-	-	***Parcela de 10% (dez por cento) do quantitativo do item acima, destinado exclusivamente para ME/ EPP/COOP, beneficiadas pela LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014***

		cobalto, lisina, metionina, BHT. Níveis de garantia por quilograma de produto: UMIDADE (máx) 125 g/kg; MATERIA MINERAL (máx) 90 g/kg; CALCIO (mín-max) 10-14 g/kg; PROTEINA BRUTA (mín) 220 g/kg; FIBRA BRUTA (máx) 70 g/kg; FÓSFORO (mín) 8.000mg/kg; EXTRATO ETEREO (mín) 40 g/kg; VITAMINAS: VITAMINA A (mín) 13.000 UI/kg; VITAMINA D3 (mín) 2.000 UI/kg; VITAMINA E (mín) 34 UI/kg; VITAMINA K3 (mín) 3 mg/kg; VITAMINA B1 (mín) 5 mg/kg; VITAMINA B2 (mín) 6 mg/kg; VITAMINA B6 (mín) 7 mg/kg; VITAMINA B12 (mín) 22 mcg/kg; NIACINA (mín) 60 mg/kg; PANTOTENATO DE CÁLCIO (mín) 20 mg/kg; ÁCIDO FÓLICO (mín) 1 mg/kg; BIOTINA (mín) 0,05 mg/kg; COLINA (mín) 1.900 mg/kg. MINERAIS: SODIO (mín) 2.700 mg/kg; FERRO (mín) 50 mg/kg; MANGANES (mín) 60 mg/kg; ZINCO (mín) 60 mg/kg; COBRE (mín) 10 mg/kg; IODO (mín) 2 mg/kg; SELENIO (mín) 0,05 mg/kg; COBALTO (mín) 1,5 mg/kg; FLUOR (máx) 80 mg/kg. AMINOÁCIDOS: LISINA (mín) 12 g/kg; METIONINA (mín) 4.000 mg/kg. ADITIVOS: BHT 100 mg/kg. INDICAÇÃO: Ração indicada para camundongos, ratos e hamsters de laboratório. USO: Administração à vontade, através de comedouros suspensos. OBSERVAÇÕES GERAIS E OBRIGATÓRIAS: O fabricante deve possuir registro no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento, em conformidade com a Instrução Normativa 15/2009 do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento. É proibida a					

		adição de qualquer aditivo não contemplado na fórmula básica descrita nas especificações do edital, tais como palatabilizantes; aglutinantes, pigmentantes e Monensina sódica. Salvo aquelas solicitadas ou autorizadas por escrito pelo contratante. O fabricante deve possuir registro no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento, em conformidade com a Instrução Normativa 15/2009 do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento. É proibida a adição de qualquer aditivo não contemplado na fórmula básica descrita nas especificações do edital, tais como palatabilizantes; aglutinantes, pigmentantes, antibióticos, tais como a bacitracina de zinco. Salvo aquelas solicitadas ou autorizadas por escrito pelo contratante. Não deve conter “eventuais substitutivos” a fim de garantir a isonomia das formulações e matérias primas, para minimizar efeitos intrínsecos nos resultados zootécnicos e experimentais. Data de Fabricação: NÃO superior a 20 (vinte) dias da data de entrega do produto. Data de Validade: 90 (noventa) dias. Forma física: peletizada. Dimensões do Pélete: 15-16 mm de diâmetro e 30-40 mm de comprimento com alto grau de compactação e dureza conforme à exigência biológica da espécie. Embalagem: sacaria com 20 kg a 40 kg de ração, com rotulagem em conformidade ao disposto na Instrução Normativa 22/2009 do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento. Sacos com no mínimo 02 (duas) folhas de papel resistente a impactos ou embalagem plástica					

		impermeável padronizada, mantendo a integridade do produto. Características sensoriais: Toda a ração fornecida deve apresentar-se íntegra, seca, firme, com tolerância máxima de 05% (cinco por cento) de finos (pó) e ausência total de contaminantes físicos e corpo-estranho. Laudo Técnico: Fornecido laudo de análises bromatológicas proximais com valores percentuais de matéria seca (ou umidade); proteína bruta; proteína solúvel em hidróxido de potássio (KOH); extrato etéreo; fibra bruta; fibra em detergente neutro; fibra em detergente ácido, cálcio, fósforo e matéria mineral a cada lote da ração fornecido sob ônus do contratado. Atestado de Qualidade: A empresa deverá obrigatoriamente apresentar certificação de "Boas Práticas de Fabricação – BPF", conforme Instrução Normativa 4/2007 do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento.					
5	364626	**RAÇÃO PELETIZADA PARA COBAIAS DE LABORATÓRIO (Cavia porcellus) NUVILAB COBAIAS. Fabricante: QUIMTIA** Composição básica do produto: Milho integral moído, alfafa desidratada, farelo de soja, farelo de trigo, calcário calcítico, fosfato bicálcico, cloreto de sódio, vitamina A, vitamina D3, vitamina E, vitamina C, vitamina K3, vitamina B1, vitamina B2, vitamina B6, vitamina B12, niacina, pantotenato de cálcio, ácido fólico, biotina, cloreto de colina, sulfato de ferro, monóxido de manganês, óxido de zinco, sulfato de cobre, iodato de cálcio, selenito de sódio, sulfato de cobalto, metionina, lisina, BHT. Níveis de garantia por	Quilograma(s)	43.200	-	-	**Item para Ampla Participação**

		quilograma do produto: Umidade (máx.) 125 g/kg - Proteína Bruta (min.) 230 g/kg - Extrato Etéreo (min.) 40 g/kg - Material Mineral (max.) 90 g/kg - Matéria Fibrosa (max.) 100 g/kg - Cálcio (min-máx.) 10 a 14 g/kg - Fósforo (min.) 8.000 mg/kg. VITAMINAS: vitamina A (mín) 13.000 UI/kg; vitamina D3 (mín) 1.000 UI/kg; vitamina E (mín) 15 UI/kg; vitamina C (mín) 1.000 mg/kg; vitamina K3 (mín) 5 mg/kg; vitamina B1 (mín) 4 mg/kg; vitamina B2 (mín) 5 mg/kg; vitamina B6 (mín) 6 mg/kg; vitamina B12 (mín) 20 mcg/kg; niacina (mín) 40 mg/kg; ácido pantotênico (mín) 20 mg/kg; ácido fólico (mín) 1 mg/kg; biotina (mín) 0,1 mg/kg; colina (mín) 1.900 mg/kg. MICROELEMENTOS MINERAIS: sódio (mín) 3.000 mg/kg; ferro (mín) 40 mg/kg; manganês (mín) 40 mg/kg; zinco (mín) 60 mg/kg; cobre (mín) 6 mg/kg; iodo (mín) 0,3 mg/kg; selênio (mín) 0,1 mg/kg, cobalto (mín) 1 mg/kg; flúor (max) 80 mg/kg AMINOÁCIDOS: metionina (mín) 3.800 mg/kg, lisina (mín) 13 g/kg. ADITIVOS: BHT 100 mg/kg Pélete medindo de 4 a 5 mm de diâmetro, alto grau de compactação resistente ao manejo evitando fragmentação. OBSERVAÇÕES GERAIS E OBRIGATÓRIAS: O fabricante deve possuir registro no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento, em conformidade com a Instrução Normativa 15/2009 do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento. É proibida a adição de qualquer aditivo não contemplado na fórmula básica descrita nas especificações do edital,					

		tais como palatabilizantes; aglutinantes, pigmentantes, antibióticos, tais como a bacitracina de zinco. Salvo aquelas solicitadas ou autorizadas por escrito pelo contratante. Não deve conter “eventuais substitutivos” a fim de garantir a isonomia das formulações e matérias primas, para minimizar efeitos intrínsecos nos resultados zootécnicos e experimentais. Data de Fabricação: NÃO superior a 20 (vinte) dias da data de entrega do produto. Data de Validade: 90 (noventa) dias. Forma física: peletizada. Dimensões do Pélete: 4-5 mm de diâmetro e 6-8 mm de comprimento alto grau de compactação resistente ao manejo evitando fragmentação. Embalagem: sacaria com 20 kg de ração, com rotulagem em conformidade ao disposto na Instrução Normativa 22/2009 do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento. Sacos com no mínimo 02 (duas) folhas de papel resistente a impactos ou embalagem plástica impermeável padronizada, mantendo a integridade do produto. Características sensoriais: Toda a ração fornecida deve apresentar-se íntegra, seca, firme, com tolerância máxima de 05% (cinco por cento) de finos (pó) e ausência total de contaminantes físicos e corpo-estranho. Laudo Técnico: Fornecido laudo de análises bromatológicas proximais com valores percentuais de matéria seca (ou umidade); proteína bruta; proteína solúvel em hidróxido de potássio (KOH); extrato etéreo; fibra bruta; fibra em detergente neutro; fibra em detergente ácido, cálcio, fósforo e matéria mineral a cada lote					

		da ração fornecido sob ônus do contratado. Atestado de Qualidade: A empresa deverá obrigatoriamente apresentar certificação de "Boas Práticas de Fabricação – BPF", conforme Instrução Normativa 4/2007 do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento.					
6	364626	**RAÇÃO PELETIZADA PARA COBAIAS DE LABORATÓRIO (Cavia porcellus) NUVILAB COBAIAS. Fabricante: QUIMTIA** Composição básica do produto: Milho integral moído, alfafa desidratada, farelo de soja, farelo de trigo, calcário calcítico, fosfato bicálcico, cloreto de sódio, vitamina A, vitamina D3, vitamina E, vitamina C, vitamina K3, vitamina B1, vitamina B2, vitamina B6, vitamina B12, niacina, pantotenato de cálcio, ácido fólico, biotina, cloreto de colina, sulfato de ferro, monóxido de manganês, óxido de zinco, sulfato de cobre, iodato de cálcio, selenito de sódio, sulfato de cobalto, metionina, lisina, BHT. Níveis de garantia por quilograma do produto: Umidade (máx.) 125 g/kg - Proteína Bruta (min.) 230 g/kg - Extrato Etéreo (min.) 40 g/kg - Material Mineral (max.) 90 g/kg - Matéria Fibrosa (max.) 100 g/kg - Cálcio (min-máx.) 10 a 14 g/kg - Fósforo (min.) 8.000 mg/kg. VITAMINAS: vitamina A (mín) 13.000 UI/kg; vitamina D3 (mín) 1.000 UI/kg; vitamina E (mín) 15 UI/kg; vitamina C (mín) 1.000 mg/kg; vitamina K3 (mín) 5 mg/kg; vitamina B1 (mín) 4 mg/kg; vitamina B2 (mín) 5 mg/kg; vitamina B6 (mín) 6 mg/kg; vitamina B12 (mín) 20 mcg/kg; niacina (mín) 40 mg/kg; ácido pantotênico (mín) 20 mg/kg; ácido fólico (mín) 1	Quilograma(s)	4800	-	-	***Parcela de 10% (dez por cento) do quantitativo do item acima, destinado exclusivamente para ME/ EPP/COOP, beneficiadas pela LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014***

		mg/kg; biotina (mín) 0,1 mg/kg; colina (mín) 1.900 mg/kg. MICROELEMENTOS MINERAIS: sódio (mín) 3.000 mg/kg; ferro (mín) 40 mg/kg; manganês (mín) 40 mg/kg; zinco (mín) 60 mg/kg; cobre (mín) 6 mg/kg; iodo (mín) 0,3 mg/kg; selênio (mín) 0,1 mg/kg, cobalto (mín) 1 mg/kg; flúor (max) 80 mg/kg AMINOÁCIDOS: metionina (mín) 3.800 mg/kg, lisina (mín) 13 g/kg. ADITIVOS: BHT 100 mg/kg Pélete medindo de 4 a 5 mm de diâmetro, alto grau de compactação resistente ao manejo evitando fragmentação. OBSERVAÇÕES GERAIS E OBRIGATÓRIAS: O fabricante deve possuir registro no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento, em conformidade com a Instrução Normativa 15/2009 do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento. É proibida a adição de qualquer aditivo não contemplado na fórmula básica descrita nas especificações do edital, tais como palatabilizantes; aglutinantes, pigmentantes, antibióticos, tais como a bacitracina de zinco. Salvo aquelas solicitadas ou autorizadas por escrito pelo contratante. Não deve conter “eventuais substitutivos” a fim de garantir a isonomia das formulações e matérias primas, para minimizar efeitos intrínsecos nos resultados zootécnicos e experimentais. Data de Fabricação: NÃO superior a 20 (vinte) dias da data de entrega do produto. Data de Validade: 90 (noventa) dias. Forma física: peletizada. Dimensões do Pélete: 4-5 mm de diâmetro e 6-8 mm de comprimento alto grau					

		de compactação resistente ao manejo evitando fragmentação. Embalagem: sacaria com 20 kg de ração, com rotulagem em conformidade ao disposto na Instrução Normativa 22/2009 do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento. Sacos com no mínimo 02 (duas) folhas de papel resistente a impactos ou embalagem plástica impermeável padronizada, mantendo a integridade do produto. Características sensoriais: Toda a ração fornecida deve apresentar-se íntegra, seca, firme, com tolerância máxima de 05% (cinco por cento) de finos (pó) e ausência total de contaminantes físicos e corpo-estranho. Laudo Técnico: Fornecido laudo de análises bromatológicas proximais com valores percentuais de matéria seca (ou umidade); proteína bruta; proteína solúvel em hidróxido de potássio (KOH); extrato etéreo; fibra bruta; fibra em detergente neutro; fibra em detergente ácido, cálcio, fósforo e matéria mineral a cada lote da ração fornecido sob ônus do contratado. Atestado de Qualidade: A empresa deverá obrigatoriamente apresentar certificação de "Boas Práticas de Fabricação – BPF", conforme Instrução Normativa 4/2007 do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento.					
7	364626	**RAÇÃO PELETIZADA PARA COELHOS DE LABORATÓRIO NUVILAB COELHOS. Fabricante: QUIMTIA** Composição básica do produto: Milho integral moído,farelo de trigo, farelo de soja, feno de leguminosas, fosfato bicálcico, cloreto de sódio (sal comum), calcário	Quilograma(s)	42.220	800	Instituto de Bioquímica Médica da UFRJ	**Item para Ampla Participação**

		calcítico,vitamina A, vitamina D3, vitamina E, vitamina K3, vitamina B1, vitamina B2, vitamina B6, vitamina B12, niacina, pantotenato de cálcio, ácido fólico, biotina, cloreto de colina, sulfato de ferro, monóxido de manganês, óxido de zinco, sulfato de cobre, iodato de cálcio, selenito de sódio, sulfato de cobalto, lisina, metionina, BHT. Níveis de garantia por quilograma do produto: Umidade (máx.) 125 g/kg - Proteína Bruta (min.) 160 g/kg - Extrato Etéreo (min.) 30 g/kg - Material Mineral (max.) 90 g/kg -Matéria Fibrosa (max.) 130 g/kg – FDA (máx) 210 g/kg; Cálcio (mín-máx.) 8 a 10 g/kg - Fósforo (min.) 6.000 mg/kg. VITAMINAS:Vitaminas: vitamina A (mín) 8.000 UI/kg; vitamina D3 (mín) 1.200 UI/kg; vitamina E (mín) 20 UI/kg; vitamina K3 (mín) 1 mg/kg; vitamina B1 (mín) 2 mg/kg; vitamina B2 (mín) 6 mg/kg; vitamina B6 (mín) 2 mg/kg; vitamina B12 (mín) 10 mcg/kg; niacina (mín) 30 mg/kg; ácido pantotênico (mín) 17 mg/kg; ácido fólico (mín) 1 mg/kg; biotina (mín) 0,03 mg/kg; colina (mín) 1.400 mg/kg.MICROELEMENTOS MINERAIS:sódio (mín) 2.700 mg/kg ferro (mín) 40 mg/kg; manganês (mín) 40 mg/kg; zinco (mín) 60 mg/kg; cobre (mín) 6 mg/kg; iodo (mín) 0,3 mg/kg; selênio (mín) 0,1 mg/kg, cobalto (mín) 1 mg/kg; flúor (max) 60 mg/kg. AMINOACIDOS:Lisina (mín) 8.000 mg/kg; metionina (mín) 2.700 mg/kg OUTROS: BHT 100 mg/kg. Forma física: peletizada. Dimensões do Pélete: 4-5 mm de diâmetro e 8-10 mm de comprimento alto grau de compactação resistente ao manejo evitando fragmentação.					

		OBSERVAÇÕES GERAIS E OBRIGATÓRIAS: O fabricante deve possuir registro no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento, em conformidade com a Instrução Normativa 15/2009 do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento. É proibida a adição de qualquer aditivo não contemplado na fórmula básica descrita nas especificações do edital, tais como palatabilizantes; aglutinantes, pigmentantes, coccidiostáticos ou antibióticos, tais como, bacitracina de zinco. Salvo aquelas solicitadas ou autorizadas por escrito pelo contratante. Não deve conter “eventuais substitutivos” a fim de garantir a isonomia das formulações e matérias primas, para minimizar efeitos intrínsecos nos resultados zootécnicos e experimentais. Data de Fabricação: NÃO superior a 20 (vinte) dias da data de entrega do produto. Data de Validade: 90 (noventa) dias. Forma física: peletizada. Dimensões do Pélete: 3-4 mm de diâmetro e 6-8 mm de comprimento com elevado grau de compactação e dureza resistente ao manejo evitando fragmentação. Embalagem: sacaria com 20 kg de ração, com rotulagem em conformidade ao disposto na Instrução Normativa 22/2009 do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento. Sacos com no mínimo 02 (duas) folhas de papel resistente a impactos ou embalagem plástica impermeável padronizada, mantendo a integridade do produto. Características sensoriais:Toda a ração fornecida deve apresentar-se íntegra, seca, firme, com					

		tolerância máxima de 05% (cinco por cento) de finos (pó) e ausência total de contaminantes físicos e corpo-estranho. Laudo Técnico: Fornecido laudo de análises bromatológicas proximais com valores percentuais de matéria seca (ou umidade); proteína bruta; proteína solúvel em hidróxido de potássio (KOH); extrato etéreo; fibra bruta; fibra em detergente neutro; fibra em detergente ácido, cálcio, fósforo e matéria mineral a cada lote da ração fornecido sob ônus do contratado. Atestado de Qualidade: A empresa deverá obrigatoriamente apresentar certificação de "Boas Práticas de Fabricação – BPF", conforme Instrução Normativa 4/2007 do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento.					
8	364626	**RAÇÃO PELETIZADA PARA COELHOS DE LABORATÓRIO NUVILAB COELHOS. Fabricante: QUIMTIA** Composição básica do produto: Milho integral moído,farelo de trigo, farelo de soja, feno de leguminosas, fosfato bicálcico, cloreto de sódio (sal comum), calcário calcítico,vitamina A, vitamina D3, vitamina E, vitamina K3, vitamina B1, vitamina B2, vitamina B6, vitamina B12, niacina, pantotenato de cálcio, ácido fólico, biotina, cloreto de colina, sulfato de ferro, monóxido de manganês, óxido de zinco, sulfato de cobre, iodato de cálcio, selenito de sódio, sulfato de cobalto, lisina, metionina, BHT. Níveis de garantia por quilograma do produto: Umidade (máx.) 125 g/kg - Proteína Bruta (min.) 160 g/kg - Extrato Etéreo (min.) 30 g/kg - Material Mineral (max.) 90 g/kg -Matéria	Quilograma(s)	4.780	-	-	***Parcela de 10% (dez por cento) do quantitativo do item acima, destinado exclusivamente para ME/ EPP/COOP, beneficiadas pela LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014***

		Fibrosa (max.) 130 g/kg – FDA (máx) 210 g/kg; Cálcio (mín-máx.) 8 a 10 g/kg - Fósforo (min.) 6.000 mg/kg. VITAMINAS:Vitaminas: vitamina A (mín) 8.000 UI/kg; vitamina D3 (mín) 1.200 UI/kg; vitamina E (mín) 20 UI/kg; vitamina K3 (mín) 1 mg/kg; vitamina B1 (mín) 2 mg/kg; vitamina B2 (mín) 6 mg/kg; vitamina B6 (mín) 2 mg/kg; vitamina B12 (mín) 10 mcg/kg; niacina (mín) 30 mg/kg; ácido pantotênico (mín) 17 mg/kg; ácido fólico (mín) 1 mg/kg; biotina (mín) 0,03 mg/kg; colina (mín) 1.400 mg/kg.MICROELEMENTOS MINERAIS:sódio (mín) 2.700 mg/kg ferro (mín) 40 mg/kg; manganês (mín) 40 mg/kg; zinco (mín) 60 mg/kg; cobre (mín) 6 mg/kg; iodo (mín) 0,3 mg/kg; selênio (mín) 0,1 mg/kg, cobalto (mín) 1 mg/kg; flúor (max) 60 mg/kg. AMINOACIDOS:Lisina (mín) 8.000 mg/kg; metionina (mín) 2.700 mg/kg OUTROS: BHT 100 mg/kg. Forma física: peletizada. Dimensões do Pélete: 4-5 mm de diâmetro e 8-10 mm de comprimento alto grau de compactação resistente ao manejo evitando fragmentação. OBSERVAÇÕES GERAIS E OBRIGATÓRIAS: O fabricante deve possuir registro no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento, em conformidade com a Instrução Normativa 15/2009 do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento. É proibida a adição de qualquer aditivo não contemplado na fórmula básica descrita nas especificações do edital, tais como palatabilizantes; aglutinantes, pigmentantes, coccidiostáticos ou antibióticos, tais como, bacitracina de zinco. Salvo					

		aquelas solicitadas ou autorizadas por escrito pelo contratante. Não deve conter “eventuais substitutivos” a fim de garantir a isonomia das formulações e matérias primas, para minimizar efeitos intrínsecos nos resultados zootécnicos e experimentais. Data de Fabricação: NÃO superior a 20 (vinte) dias da data de entrega do produto. Data de Validade: 90 (noventa) dias. Forma física: peletizada. Dimensões do Pélete: 3-4 mm de diâmetro e 6-8 mm de comprimento com elevado grau de compactação e dureza resistente ao manejo evitando fragmentação. Embalagem: sacaria com 20 kg de ração, com rotulagem em conformidade ao disposto na Instrução Normativa 22/2009 do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento. Sacos com no mínimo 02 (duas) folhas de papel resistente a impactos ou embalagem plástica impermeável padronizada, mantendo a integridade do produto. Características sensoriais:Toda a ração fornecida deve apresentar-se íntegra, seca, firme, com tolerância máxima de 05% (cinco por cento) de finos (pó) e ausência total de contaminantes físicos e corpo-estranho. Laudo Técnico: Fornecido laudo de análises bromatológicas proximais com valores percentuais de matéria seca (ou umidade); proteína bruta; proteína solúvel em hidróxido de potássio (KOH); extrato etéreo; fibra bruta; fibra em detergente neutro; fibra em detergente ácido, cálcio, fósforo e matéria mineral a cada lote da ração fornecido sob ônus do contratado. Atestado de Qualidade: A empresa					

		deverá obrigatoriamente apresentar certificação de “Boas Práticas de Fabricação – BPF”, conforme Instrução Normativa 4/2007 do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento.					

2. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

2.1. Os itens licitados são considerados itens comuns, conforme determina o § 1º do Artigo 2º do DECRETO Nº 5.450, DE 31 DE MAIO DE 2005: "Consideram-se bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado."

3. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO E DA MARCA

3.1. O Cecal tem um importante papel no âmbito do desenvolvimento, produção e fornecimento de biomodelos experimentais in vivo para diversas finalidades desenvolvidas pela Fiocruz e suas Instituições congêneres. A aquisição de alimentação completa industrializada (ração) para os animais criados e mantidos no Cecal reflete diretamente na qualidade dos resultados de pesquisas no âmbito da Fiocruz.

3.2. A ração é o principal insumo fornecido aos animais nas suas diferentes fases do desenvolvimento. Por esse motivo, deve garantir o atendimento às exigências nutricionais a fim de se obter biomodelos zootecnicamente viáveis e clinicamente sadios, que garantam respostas fisiológicas compatíveis com os protocolos aos quais são submetidos. A aquisição deste insumo até 2014 foi realizada através de processos licitatórios com base no menor preço, o que acarretou no fornecimento de produtos de baixa qualidade, comprometendo demasiadamente a qualidade e a saúde dos animais. Em 2015, após avaliação técnica, foi adquirida a ração da linha Nuvilab, fabricada pela empresa Quimtia. Foi evidenciado que este produto por ser de melhor qualidade nos proporcionou maiores vantagens econômicas (diminuição de desperdício) e técnicas.

3.3. A continuidade do uso das rações da linha Nuvilab, marca Quimtia permitirá a manutenção dos altos índices zootécnicos de todas as linhagens (ganho de peso; aumento da eficiência reprodutiva; maior tamanho da ninhada; maior peso de neonatos; maior peso ao desmame e uniformidade de ninhadas com diminuição no índice refugos para descarte) evitando o óbito dos animais e conseqüentemente a possível interrupção das pesquisas em desenvolvimento no âmbito da Fiocruz.

3.4. Ressalto que não há intenção restritiva de mercado, mas sim de garantir a sustentabilidade zootécnica, econômica e principalmente qualitativa dos biomodelos experimentais. Tal ação visa aplicar de maneira eficiente os recursos do erário, ao interesse público convergindo com as diretrizes éticas e de bem-estar animal preconizadas pela lei federal 11.794/2008.

4. EXIGÊNCIAS DO OBJETO

PARA TODOS OS ITENS

Não deve conter “eventuais substitutivos” a fim de garantir a isonomia das formulações e matérias primas, para minimizar efeitos intrínsecos nos resultados zootécnicos e experimentais.

Data de Fabricação: NÃO superior a 20 (vinte) dias da data de entrega do produto.

Data de Validade: 90 (noventa) dias.

Características sensoriais:Toda a ração fornecida deve apresentar-se íntegra, seca, firme, com tolerância máxima de 05% (cinco por cento) de finos (pó) e ausência total de contaminantes físicos e corpo-estranho.

Laudo Técnico: Fornecido laudo de análises bromatológicas proximais com valores percentuais de matéria seca (ou umidade); proteína bruta; proteína solúvel em hidróxido de potássio (KOH); extrato etéreo; fibra bruta; fibra em detergente neutro; fibra em detergente ácido, cálcio, fósforo e matéria mineral a cada lote da ração fornecido sob ônus do contratado

Atestado de Qualidade: A empresa deverá obrigatoriamente apresentar certificação de “Boas Práticas de Fabricação – BPF”, conforme Instrução Normativa 4/2007 do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento.

PARA OS ITENS DE RAÇÃO PELETIZADA PARA CAMUNDONGO, RATO E HAMSTER (AUTOCLAVÁVEL) DE LABORATÓRIO - NUVILAB CR-1 AUTOCLAVÁVEL E RAÇÃO PELETIZADA PARA CAMUNDONGO, RATO E HAMSTER DE LABORATÓRIO - NUVILAB CR-1 COMUM (itens 01 a 04 deste Termo de Referência)

É proibida a adição de qualquer aditivo não contemplado na fórmula básica descrita nas especificações do edital, tais como palatabilizantes; aglutinantes, pigmentantes e monensina sódica. Salvo aquelas solicitadas ou autorizadas por escrito pelo contratante.

Embalagem: sacaria com 20 kg a 40 kg de ração, com rotulagem em conformidade ao disposto na Instrução Normativa 22/2009 do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento. Sacos com no mínimo 02 (duas) folhas de papel resistente a impactos ou embalagem plástica impermeável padronizada, mantendo a integridade do produto.

Forma física: peletizada. Dimensões do Pélete: 15-16 mm de diâmetro e 30-40 mm de comprimento com alto grau de compactação e dureza conforme à exigência biológica da espécie.

PARA O ITEM DE RAÇÃO PELETIZADA PARA COBAIAS DE LABORATÓRIO - NUVILAB COBAIAS (Itens 05 e 06 deste Termo de Referência)

É proibida a adição de qualquer aditivo não contemplado na fórmula básica descrita nas especificações do edital, tais como palatabilizantes; aglutinantes, pigmentantes, antibióticos, tais como a bacitracina de zinco. Salvo aquelas solicitadas ou autorizadas por escrito pelo contratante.

Embalagem: sacaria com 20 kg de ração, com rotulagem em conformidade ao disposto na Instrução Normativa 22/2009 do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento. Sacos com no mínimo 02 (duas) folhas de papel resistente a impactos ou embalagem plástica impermeável padronizada, mantendo a integridade do produto.

Forma física: peletizada. Dimensões do Pélete: 4-5 mm de diâmetro e 6-8 mm de comprimento alto grau de compactação resistente ao manejo evitando fragmentação.

PARA O ITEM DE RAÇÃO PELETIZADA PARA COELHOS DE LABORATÓRIO - NUVILAB COELHOS (Itens 07 e 08 deste Termo de Referência)

É proibida a adição de qualquer aditivo não contemplado na fórmula básica descrita nas especificações do edital, tais como palatabilizantes; aglutinantes, pigmentantes, coccidiostáticos ou antibióticos, tais como, bacitracina de zinco. Salvo aquelas solicitadas ou autorizadas por escrito pelo contratante.

Embalagem: sacaria com 20 kg de ração, com rotulagem em conformidade ao disposto na Instrução Normativa 22/2009 do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento. Sacos com no mínimo 02 (duas) folhas de papel resistente a impactos ou embalagem plástica impermeável padronizada, mantendo a integridade do produto.

Forma física: peletizada. Dimensões do Pélete: 3-4 mm de diâmetro e 6-8 mm de comprimento com elevado grau de compactação e dureza resistente ao manejo evitando fragmentação.

5. DOCUMENTAÇÃO

Para todos os itens licitados, o fabricante deve possuir registro no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento, em conformidade com a Instrução Normativa 15/2009 do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1. Os pedidos serão à medida da necessidade da Administração, haja vista que a modalidade em tela trata-se de Registro de Preços, não importando obrigatoriedade de compra pela Administração, observando para tanto o disposto no art. 3º da IN MARE nº 08/98.

6.2. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados a partir do pedido do Cecal/Fiocruz através do envio de Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho ao fornecedor.

6.3. Locais de entrega:

Órgão Gerenciador:
Fundação Oswaldo Cruz - Centro de Criação de Animais de Laboratório - CECAL, Seção de Almoxarifado, Suprimentos e Patrimônio - SEASUP, na Av. Brasil, nº. 4.365 - Manguinhos - Rio de Janeiro - RJ - Tel. (21) 3194-8484 - Responsável pelo recebimento a servidora Simone Ramos.

Órgãos Participantes:
Centro de Pesquisas Gonçalo Muniz, Almoxarifado, Rua Waldemar Falcão, nº. 121 - Brotas -

Salvador - Bahia - Tel. (71) 3176-2383 / 3176-2268 / 3176- 2342 / 3176-2283 - Responsável pelo recebimento o servidor Denílson Nascimento.

Universidade Federal do Rio de Janeiro - Instituto de Bioquímica Médica Leopoldo de Meis, Av. Carlos Chagas Filho, nº 373, Prédio do Centro de Ciências da Saúde B - Sala 33, Ilha do Fundão, Rio de Janeiro - RJ - Tel. (21) 3938-6789 / 3938-6493 - Responsável pelo recebimento a servidora Carmen Lucia da Silva Amaral.

6.4. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante carimbo e assinatura e data de ateste na Nota Fiscal.

6.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.3. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca e modelo/descrição do bem adquirido.

8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. CONTROLE DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2. O representante designado para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens será a servidora ***Simone Ramos, Vice Diretora de Criação do Cecal***.

11.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-

responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. fraudar na execução do contrato;

12.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. cometer fraude fiscal;

12.1.6. não mantiver a proposta.

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 45 (quarenta e cinco) dias.

12.2.3. multa compensatória de 8% (oito por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;

12.2.6. impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

12.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

12.3.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz

Cecal
CENTRO DE CRIAÇÃO DE ANIMAIS DE LABORATÓRIO

ANEXO II
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º .....

O **Centro de Criação de Animais de Laboratório - CECAL / FIOCRUZ**, com sede na **Av. Brasil, nº. 4.365 – Manguinhos**, na cidade de **Rio de Janeiro –– RJ**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **33.781.055/0001-35**, neste ato representado(a) pela **Diretora - Carla de Freitas Campo**, **nomeada pela Portaria nº 1287/FIOCRUZ de 27 de junho de 2013, publicada noDOU de 28 de junho de 2013**, inscrito(a) no CPF sob o nº **073.731.427-37** portador(a) da Carteira de Identidade nº **09159983-7 - IFP**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **018/2016-CECAL**, publicada no ..... de ...../...../200....., processo administrativo n.º **25420.000032/2016-61**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição ração para primatas**, especificado no **item 1** do Termo de Referência, **ANEXO I** do edital de Pregão Eletrônico SRP nº **018/2016-CECAL**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor:
Endereço completo:
Telefone: E-mail:
CNPJ: Inscrição estadual:

Nº	Especificação	Marca	Unidade	Qtd. Órgão Gerenciador	Qtd. Órgão Participante	Órgão Participante	Unitário (R$)	Total (R$)
1	**RAÇÃO PELETIZADA PARA CAMUNDONGO, RATO E HAMSTER (AUTOCLAVÁVEL) DE LABORATÓRIO - NUVILAB CR-1 AUTOCLAVÁVEL Fabricante: QUIMTIA**		Quilograma(s)	124.904	20.000	Centro de Pesquisas Gonçalo Muniz - Fiocruz Bahia		

	COMPOSIÇÃO BÁSICA DO PRODUTO: Milho integral moído, farelo de soja, farelo de trigo, carbonato de cálcio, fosfato bicálcico, cloreto de sódio (sal comum), vitamina A, vitamina D3, vitamina E, vitamina K3, vitamina B1, vitamina B2, vitamina B6, vitamina B12, niacina, pantotenato de cálcio, ácido fólico, biotina, cloreto de colina, sulfato de ferro, monóxido de manganês, óxido de zinco, sulfato de cobre, iodato de cálcio, selenito de sódio, sulfato de cobalto, lisina, metionina, BHT. Níveis de garantia por quilograma de produto: UMIDADE (máx) 120 g/kg; MATERIA MINERAL (máx) 90 g/kg; CALCIO (mín-max) 10-14 g/kg; PROTEINA BRUTA (mín) 220 g/kg; FIBRA BRUTA (máx) 70 g/kg; FÓSFORO (mín) 8.000mg/kg; EXTRATO ETEREO (mín) 40 g/kg. VITAMINAS: VITAMINA A (mín) 25.500 UI/kg; VITAMINA D3 (mín) 2.100 UI/kg; VITAMINA E (mín) 60 UI/kg; VITAMINA K3 (mín) 12,5 mg/kg; VITAMINA B1 (mín) 14,4 mg/kg; VITAMINA B2 (mín) 11 mg/kg; VITAMINA B6 (mín) 12 mg/kg; VITAMINA B12 (mín) 60 mcg/kg; NIACINA (mín) 60 mg/kg; PANTOTEN.DE CÁLCIO (mín) 112 mg/kg; ÁCIDO FÓLICO (mín) 6 mg/kg; BIOTINA (mín) 0,26 mg/kg; COLINA (mín) 2.400 mg/kg. MINERAIS: SODIO (mín) 2.700 mg/kg; FERRO (mín) 50 mg/kg; MANGANES (mín) 60 mg/kg; ZINCO (mín) 60 mg/kg; COBRE (mín) 10 mg/kg; IODO (mín) 2 mg/kg; SELENIO (mín) 0,05 mg/kg; COBALTO (mín) 1,5 mg/kg; FLUOR (máx) 80 mg/kg. AMINOÁCIDOS: LISINA (mín) 14 g/kg; METIONINA (mín) 5.000 mg/kg.							

	ADITIVOS: BHT 100 mg/kg. INDICAÇÃO: Ração indicada para camundongos, ratos e hamsters de laboratório. OBSERVAÇÕES GERAIS E OBRIGATÓRIAS: O fabricante deve possuir registro no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento, em conformidade com a Instrução Normativa 15/2009 do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento. É proibida a adição de qualquer aditivo não contemplado na fórmula básica descrita nas especificações do edital, tais como palatabilizantes; aglutinantes, pigmentantes e monensina sódica. Salvo aquelas solicitadas ou autorizadas por escrito pelo contratante. Não deve conter “eventuais substitutivos” a fim de garantir a isonomia das formulações e matérias primas, para minimizar efeitos intrínsecos nos resultados zootécnicos e experimentais. Data de Fabricação: NÃO superior a 20 (vinte) dias da data de entrega do produto. Data de Validade: 90 (noventa) dias. Forma física: peletizada. Dimensões do Pélete: 15-16 mm de diâmetro e 30-40 mm de comprimento com alto grau de compactação e dureza conforme à exigência biológica da espécie. Embalagem: sacaria com 20 kg a 40 kg de ração, com rotulagem em conformidade ao disposto na Instrução Normativa 22/2009 do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento. Sacos com no mínimo 02 (duas) folhas de papel resistente a impactos ou embalagem plástica impermeável padronizada, mantendo a integridade do produto. Características							

	sensoriais: Toda a ração fornecida deve apresentar-se íntegra, seca, firme, com tolerância máxima de 05% (cinco por cento) de finos (pó) e ausência total de contaminantes físicos e corpo-estranho. Laudo Técnico: Fornecido laudo de análises bromatológicas proximais com valores percentuais de matéria seca (ou umidade); proteína bruta; proteína solúvel em hidróxido de potássio (KOH); extrato etéreo; fibra bruta; fibra em detergente neutro; fibra em detergente ácido, cálcio, fósforo e matéria mineral a cada lote da ração fornecido sob ônus do contratado. Atestado de Qualidade: A empresa deverá obrigatoriamente apresentar certificação de "Boas Práticas de Fabricação – BPF", conforme Instrução Normativa 4/2007 do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento.							
2	**RAÇÃO PELETIZADA PARA CAMUNDONGO, RATO E HAMSTER (AUTOCLAVÁVEL) DE LABORATÓRIO - NUVILAB CR-1 AUTOCLAVÁVEL Fabricante: QUIMTIA** COMPOSIÇÃO BÁSICA DO PRODUTO: Milho integral moído, farelo de soja, farelo de trigo, carbonato de cálcio, fosfato bicálcico, cloreto de sódio (sal comum), vitamina A, vitamina D3, vitamina E, vitamina K3, vitamina B1, vitamina B2, vitamina B6, vitamina B12, niacina, pantotenato de cálcio, ácido fólico, biotina, cloreto de colina, sulfato de ferro, monóxido de manganês, óxido de zinco, sulfato de cobre, iodato de cálcio, selenito de sódio, sulfato de cobalto, lisina, metionina, BHT. Níveis de garantia por quilograma de produto:		Quilograma(s)	8.596	-	-		

	UMIDADE (máx) 120 g/kg; MATERIA MINERAL (máx) 90 g/kg; CALCIO (mín-max) 10-14 g/kg; PROTEINA BRUTA (mín) 220 g/kg; FIBRA BRUTA (máx) 70 g/kg; FÓSFORO (mín) 8.000mg/kg; EXTRATO ETEREO (mín) 40 g/kg. VITAMINAS: VITAMINA A (mín) 25.500 UI/kg; VITAMINA D3 (mín) 2.100 UI/kg; VITAMINA E (mín) 60 UI/kg; VITAMINA K3 (mín) 12,5 mg/kg; VITAMINA B1 (mín) 14,4 mg/kg; VITAMINA B2 (mín) 11 mg/kg; VITAMINA B6 (mín) 12 mg/kg; VITAMINA B12 (mín) 60 mcg/kg; NIACINA (mín) 60 mg/kg; PANTOTEN.DE CÁLCIO (mín) 112 mg/kg; ÁCIDO FÓLICO (mín) 6 mg/kg; BIOTINA (mín) 0,26 mg/kg; COLINA (mín) 2.400 mg/kg. MINERAIS: SODIO (mín) 2.700 mg/kg; FERRO (mín) 50 mg/kg; MANGANES (mín) 60 mg/kg; ZINCO (mín) 60 mg/kg; COBRE (mín) 10 mg/kg; IODO (mín) 2 mg/kg; SELENIO (mín) 0,05 mg/kg; COBALTO (mín) 1,5 mg/kg; FLUOR (máx) 80 mg/kg. AMINOÁCIDOS: LISINA (mín) 14 g/kg; METIONINA (mín) 5.000 mg/kg. ADITIVOS: BHT 100 mg/kg. INDICAÇÃO: Ração indicada para camundongos, ratos e hamsters de laboratório. OBSERVAÇÕES GERAIS E OBRIGATÓRIAS: O fabricante deve possuir registro no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento, em conformidade com a Instrução Normativa 15/2009 do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento. É proibida a adição de qualquer aditivo não contemplado na fórmula básica descrita nas especificações do edital, tais como palatabilizantes;							

	aglutinantes, pigmentantes e monensina sódica. Salvo aquelas solicitadas ou autorizadas por escrito pelo contratante. Não deve conter “eventuais substitutivos” a fim de garantir a isonomia das formulações e matérias primas, para minimizar efeitos intrínsecos nos resultados zootécnicos e experimentais. Data de Fabricação: NÃO superior a 20 (vinte) dias da data de entrega do produto. Data de Validade: 90 (noventa) dias. Forma física: peletizada. Dimensões do Pélete: 15-16 mm de diâmetro e 30-40 mm de comprimento com alto grau de compactação e dureza conforme à exigência biológica da espécie. Embalagem: sacaria com 20 kg a 40 kg de ração, com rotulagem em conformidade ao disposto na Instrução Normativa 22/2009 do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento. Sacos com no mínimo 02 (duas) folhas de papel resistente a impactos ou embalagem plástica impermeável padronizada, mantendo a integridade do produto. Características sensoriais: Toda a ração fornecida deve apresentar-se íntegra, seca, firme, com tolerância máxima de 05% (cinco por cento) de finos (pó) e ausência total de contaminantes físicos e corpo-estranho. Laudo Técnico: Fornecido laudo de análises bromatológicas proximais com valores percentuais de matéria seca (ou umidade); proteína bruta; proteína solúvel em hidróxido de potássio (KOH); extrato etéreo; fibra bruta; fibra em detergente neutro; fibra em detergente ácido, cálcio, fósforo e matéria mineral a cada lote da ração fornecido sob ônus							

	do contratado. Atestado de Qualidade: A empresa deverá obrigatoriamente apresentar certificação de “Boas Práticas de Fabricação – BPF”, conforme Instrução Normativa 4/2007 do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento.							
3	**RAÇÃO PELETIZADA PARA CAMUNDONGO, RATO E HAMSTER DE LABORATÓRIO - NUVILAB CR-1 COMUM Fabricante: QUIMTIA** Milho integral moído, farelo de soja, farelo de trigo, carbonato de cálcio, fosfato bicálcico, cloreto de sódio (sal comum), vitamina A, vitamina D3, vitamina E, vitamina K3, vitamina B1, vitamina B2, vitamina B6, vitamina B12, niacina, pantotenato de cálcio, ácido fólico, biotina, cloreto de colina, sulfato de ferro, monóxido de manganês, óxido de zinco, sulfato de cobre, iodato de cálcio, selenito de sódio, sulfato de cobalto, lisina, metionina, BHT. Níveis de garantia por quilograma de produto: UMIDADE (máx) 125 g/kg; MATERIA MINERAL (máx) 90 g/kg; CALCIO (mín-max) 10-14 g/kg; PROTEINA BRUTA (mín) 220 g/kg; FIBRA BRUTA (máx) 70 g/kg; FÓSFORO (mín) 8.000mg/kg; EXTRATO ETEREO (mín) 40 g/kg; VITAMINAS: VITAMINA A (mín) 13.000 UI/kg; VITAMINA D3 (mín) 2.000 UI/kg; VITAMINA E (mín) 34 UI/kg; VITAMINA K3 (mín) 3 mg/kg; VITAMINA B1 (mín) 5 mg/kg; VITAMINA B2 (mín) 6 mg/kg; VITAMINA B6 (mín) 7 mg/kg; VITAMINA B12 (mín) 22 mcg/kg; NIACINA (mín) 60 mg/kg; PANTOTENATO DE CÁLCIO (mín) 20 mg/kg; ÁCIDO FÓLICO (mín) 1 mg/kg; BIOTINA (mín) 0,05 mg/kg; COLINA (mín) 1.900		Quilograma(s)	16.200	-	-		

	mg/kg. MINERAIS: SODIO (mín) 2.700 mg/kg; FERRO (mín) 50 mg/kg; MANGANES (mín) 60 mg/kg; ZINCO (mín) 60 mg/kg; COBRE (mín) 10 mg/kg; IODO (mín) 2 mg/kg; SELENIO (mín) 0,05 mg/kg; COBALTO (mín) 1,5 mg/kg; FLUOR (máx) 80 mg/kg. AMINOÁCIDOS: LISINA (mín) 12 g/kg; METIONINA (mín) 4.000 mg/kg. ADITIVOS: BHT 100 mg/kg. INDICAÇÃO: Ração indicada para camundongos, ratos e hamsters de laboratório. USO: Administração à vontade, através de comedouros suspensos. OBSERVAÇÕES GERAIS E OBRIGATÓRIAS: O fabricante deve possuir registro no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento, em conformidade com a Instrução Normativa 15/2009 do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento. É proibida a adição de qualquer aditivo não contemplado na fórmula básica descrita nas especificações do edital, tais como palatabilizantes; aglutinantes, pigmentantes e Monensina sódica. Salvo aquelas solicitadas ou autorizadas por escrito pelo contratante. O fabricante deve possuir registro no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento, em conformidade com a Instrução Normativa 15/2009 do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento. É proibida a adição de qualquer aditivo não contemplado na fórmula básica descrita nas especificações do edital, tais como palatabilizantes; aglutinantes, pigmentantes, antibióticos, tais como a bacitracina de zinco. Salvo aquelas solicitadas ou autorizadas por escrito pelo							

	contratante. Não deve conter “eventuais substitutivos” a fim de garantir a isonomia das formulações e matérias primas, para minimizar efeitos intrínsecos nos resultados zootécnicos e experimentais. Data de Fabricação: NÃO superior a 20 (vinte) dias da data de entrega do produto. Data de Validade: 90 (noventa) dias. Forma física: peletizada. Dimensões do Pélete: 15-16 mm de diâmetro e 30-40 mm de comprimento com alto grau de compactação e dureza conforme à exigência biológica da espécie. Embalagem: sacaria com 20 kg a 40 kg de ração, com rotulagem em conformidade ao disposto na Instrução Normativa 22/2009 do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento. Sacos com no mínimo 02 (duas) folhas de papel resistente a impactos ou embalagem plástica impermeável padronizada, mantendo a integridade do produto. Características sensoriais: Toda a ração fornecida deve apresentar-se íntegra, seca, firme, com tolerância máxima de 05% (cinco por cento) de finos (pó) e ausência total de contaminantes físicos e corpo-estranho. Laudo Técnico: Fornecido laudo de análises bromatológicas proximais com valores percentuais de matéria seca (ou umidade); proteína bruta; proteína solúvel em hidróxido de potássio (KOH); extrato etéreo; fibra bruta; fibra em detergente neutro; fibra em detergente ácido, cálcio, fósforo e matéria mineral a cada lote da ração fornecido sob ônus do contratado. Atestado de Qualidade: A empresa deverá obrigatoriamente apresentar certificação de							

	“Boas Práticas de Fabricação – BPF”, conforme Instrução Normativa 4/2007 do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento.							
4	**RAÇÃO PELETIZADA PARA CAMUNDONGO, RATO E HAMSTER DE LABORATÓRIO - NUVILAB CR-1 COMUM Fabricante: QUIMTIA** Milho integral moído, farelo de soja, farelo de trigo, carbonato de cálcio, fosfato bicálcico, cloreto de sódio (sal comum), vitamina A, vitamina D3, vitamina E, vitamina K3, vitamina B1, vitamina B2, vitamina B6, vitamina B12, niacina, pantotenato de cálcio, ácido fólico, biotina, cloreto de colina, sulfato de ferro, monóxido de manganês, óxido de zinco, sulfato de cobre, iodato de cálcio, selenito de sódio, sulfato de cobalto, lisina, metionina, BHT. Níveis de garantia por quilograma de produto: UMIDADE (máx) 125 g/kg; MATERIA MINERAL (máx) 90 g/kg; CALCIO (mín-max) 10-14 g/kg; PROTEINA BRUTA (mín) 220 g/kg; FIBRA BRUTA (máx) 70 g/kg; FÓSFORO (mín) 8.000mg/kg; EXTRATO ETEREO (mín) 40 g/kg; VITAMINAS: VITAMINA A (mín) 13.000 UI/kg; VITAMINA D3 (mín) 2.000 UI/kg; VITAMINA E (mín) 34 UI/kg; VITAMINA K3 (mín) 3 mg/kg; VITAMINA B1 (mín) 5 mg/kg; VITAMINA B2 (mín) 6 mg/kg; VITAMINA B6 (mín) 7 mg/kg; VITAMINA B12 (mín) 22 mcg/kg; NIACINA (mín) 60 mg/kg; PANTOTENATO DE CÁLCIO (mín) 20 mg/kg; ÁCIDO FÓLICO (mín) 1 mg/kg; BIOTINA (mín) 0,05 mg/kg; COLINA (mín) 1.900 mg/kg. MINERAIS: SODIO (mín) 2.700 mg/kg; FERRO (mín) 50 mg/kg; MANGANES (mín) 60		Quilograma(s)	1.800	-	-		

	mg/kg; ZINCO (mín) 60 mg/kg; COBRE (mín) 10 mg/kg; IODO (mín) 2 mg/kg; SELENIO (mín) 0,05 mg/kg; COBALTO (mín) 1,5 mg/kg; FLUOR (máx) 80 mg/kg. AMINOÁCIDOS: LISINA (mín) 12 g/kg; METIONINA (mín) 4.000 mg/kg. ADITIVOS: BHT 100 mg/kg. INDICAÇÃO: Ração indicada para camundongos, ratos e hamsters de laboratório. USO: Administração à vontade, através de comedouros suspensos. OBSERVAÇÕES GERAIS E OBRIGATÓRIAS: O fabricante deve possuir registro no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento, em conformidade com a Instrução Normativa 15/2009 do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento. É proibida a adição de qualquer aditivo não contemplado na fórmula básica descrita nas especificações do edital, tais como palatabilizantes; aglutinantes, pigmentantes e Monensina sódica. Salvo aquelas solicitadas ou autorizadas por escrito pelo contratante. O fabricante deve possuir registro no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento, em conformidade com a Instrução Normativa 15/2009 do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento. É proibida a adição de qualquer aditivo não contemplado na fórmula básica descrita nas especificações do edital, tais como palatabilizantes; aglutinantes, pigmentantes, antibióticos, tais como a bacitracina de zinco. Salvo aquelas solicitadas ou autorizadas por escrito pelo contratante. Não deve conter “eventuais substitutivos” a fim de garantir a isonomia das							

	formulações e matérias primas, para minimizar efeitos intrínsecos nos resultados zootécnicos e experimentais. Data de Fabricação: NÃO superior a 20 (vinte) dias da data de entrega do produto. Data de Validade: 90 (noventa) dias. Forma física: peletizada. Dimensões do Pélete: 15-16 mm de diâmetro e 30-40 mm de comprimento com alto grau de compactação e dureza conforme à exigência biológica da espécie. Embalagem: sacaria com 20 kg a 40 kg de ração, com rotulagem em conformidade ao disposto na Instrução Normativa 22/2009 do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento. Sacos com no mínimo 02 (duas) folhas de papel resistente a impactos ou embalagem plástica impermeável padronizada, mantendo a integridade do produto. Características sensoriais: Toda a ração fornecida deve apresentar-se íntegra, seca, firme, com tolerância máxima de 05% (cinco por cento) de finos (pó) e ausência total de contaminantes físicos e corpo-estranho. Laudo Técnico: Fornecido laudo de análises bromatológicas proximais com valores percentuais de matéria seca (ou umidade); proteína bruta; proteína solúvel em hidróxido de potássio (KOH); extrato etéreo; fibra bruta; fibra em detergente neutro; fibra em detergente ácido, cálcio, fósforo e matéria mineral a cada lote da ração fornecido sob ônus do contratado. Atestado de Qualidade: A empresa deverá obrigatoriamente apresentar certificação de “Boas Práticas de Fabricação – BPF”, conforme Instrução Normativa 4/2007 do							

	Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento.							
5	**RAÇÃO PELETIZADA PARA COBAIAS DE LABORATÓRIO (Cavia porcellus) NUVILAB COBAIAS. Fabricante: QUIMTIA** Composição básica do produto: Milho integral moído, alfafa desidratada, farelo de soja, farelo de trigo, calcário calcítico, fosfato bicálcico, cloreto de sódio, vitamina A, vitamina D3, vitamina E, vitamina C, vitamina K3, vitamina B1, vitamina B2, vitamina B6, vitamina B12, niacina, pantotenato de cálcio, ácido fólico, biotina, cloreto de colina, sulfato de ferro, monóxido de manganês, óxido de zinco, sulfato de cobre, iodato de cálcio, selenito de sódio, sulfato de cobalto, metionina, lisina, BHT. Níveis de garantia por quilograma do produto: Umidade (máx.) 125 g/kg - Proteína Bruta (min.) 230 g/kg - Extrato Etéreo (min.) 40 g/kg - Material Mineral (max.) 90 g/kg - Matéria Fibrosa (max.) 100 g/kg - Cálcio (min-máx.) 10 a 14 g/kg - Fósforo (min.) 8.000 mg/kg. VITAMINAS: vitamina A (mín) 13.000 UI/kg; vitamina D3 (mín) 1.000 UI/kg; vitamina E (mín) 15 UI/kg; vitamina C (mín) 1.000 mg/kg; vitamina K3 (mín) 5 mg/kg; vitamina B1 (mín) 4 mg/kg; vitamina B2 (mín) 5 mg/kg; vitamina B6 (mín) 6 mg/kg; vitamina B12 (mín) 20 mcg/kg; niacina (mín) 40 mg/kg; ácido pantotênico (mín) 20 mg/kg; ácido fólico (mín) 1 mg/kg; biotina (mín) 0,1 mg/kg; colina (mín) 1.900 mg/kg. MICROELEMENTOS MINERAIS: sódio (mín) 3.000 mg/kg; ferro (mín) 40 mg/kg; manganês (mín) 40 mg/kg; zinco (mín) 60 mg/kg; cobre (mín) 6 mg/kg;		Quilograma(s)	43.200	-	-		

	iodo (mín) 0,3 mg/kg; selênio (mín) 0,1 mg/kg, cobalto (mín) 1 mg/kg; flúor (max) 80 mg/kg AMINOÁCIDOS: metionina (mín) 3.800 mg/kg, lisina (mín) 13 g/kg. ADITIVOS: BHT 100 mg/kg Pélete medindo de 4 a 5 mm de diâmetro, alto grau de compactação resistente ao manejo evitando fragmentação. OBSERVAÇÕES GERAIS E OBRIGATÓRIAS: O fabricante deve possuir registro no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento, em conformidade com a Instrução Normativa 15/2009 do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento. É proibida a adição de qualquer aditivo não contemplado na fórmula básica descrita nas especificações do edital, tais como palatabilizantes; aglutinantes, pigmentantes, antibióticos, tais como a bacitracina de zinco. Salvo aquelas solicitadas ou autorizadas por escrito pelo contratante. Não deve conter “eventuais substitutivos” a fim de garantir a isonomia das formulações e matérias primas, para minimizar efeitos intrínsecos nos resultados zootécnicos e experimentais. Data de Fabricação: NÃO superior a 20 (vinte) dias da data de entrega do produto. Data de Validade: 90 (noventa) dias. Forma física: peletizada. Dimensões do Pélete: 4-5 mm de diâmetro e 6-8 mm de comprimento alto grau de compactação resistente ao manejo evitando fragmentação. Embalagem: sacaria com 20 kg de ração, com rotulagem em conformidade ao disposto na Instrução Normativa 22/2009 do Ministério da Agricultura Pecuária e							

	Abastecimento. Sacos com no mínimo 02 (duas) folhas de papel resistente a impactos ou embalagem plástica impermeável padronizada, mantendo a integridade do produto. Características sensoriais: Toda a ração fornecida deve apresentar-se íntegra, seca, firme, com tolerância máxima de 05% (cinco por cento) de finos (pó) e ausência total de contaminantes físicos e corpo-estranho. Laudo Técnico: Fornecido laudo de análises bromatológicas proximais com valores percentuais de matéria seca (ou umidade); proteína bruta; proteína solúvel em hidróxido de potássio (KOH); extrato etéreo; fibra bruta; fibra em detergente neutro; fibra em detergente ácido, cálcio, fósforo e matéria mineral a cada lote da ração fornecido sob ônus do contratado. Atestado de Qualidade: A empresa deverá obrigatoriamente apresentar certificação de "Boas Práticas de Fabricação – BPF", conforme Instrução Normativa 4/2007 do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento.							
6	**RAÇÃO PELETIZADA PARA COBAIAS DE LABORATÓRIO (Cavia porcellus) NUVILAB COBAIAS. Fabricante: QUIMTIA** Composição básica do produto: Milho integral moído, alfafa desidratada, farelo de soja, farelo de trigo, calcário calcítico, fosfato bicálcico, cloreto de sódio, vitamina A, vitamina D3, vitamina E, vitamina C, vitamina K3, vitamina B1, vitamina B2, vitamina B6, vitamina B12, niacina, pantotenato de cálcio, ácido fólico, biotina, cloreto de colina, sulfato de ferro, monóxido de manganês,		Quilograma(s)	4800	-	-		

	óxido de zinco, sulfato de cobre, iodato de cálcio, selenito de sódio, sulfato de cobalto, metionina, lisina, BHT. Níveis de garantia por quilograma do produto: Umidade (máx.) 125 g/kg - Proteína Bruta (min.) 230 g/kg - Extrato Etéreo (min.) 40 g/kg - Material Mineral (max.) 90 g/kg - Matéria Fibrosa (max.) 100 g/kg - Cálcio (min-máx.) 10 a 14 g/kg - Fósforo (min.) 8.000 mg/kg. VITAMINAS: vitamina A (mín) 13.000 UI/kg; vitamina D3 (mín) 1.000 UI/kg; vitamina E (mín) 15 UI/kg; vitamina C (mín) 1.000 mg/kg; vitamina K3 (mín) 5 mg/kg; vitamina B1 (mín) 4 mg/kg; vitamina B2 (mín) 5 mg/kg; vitamina B6 (mín) 6 mg/kg; vitamina B12 (mín) 20 mcg/kg; niacina (mín) 40 mg/kg; ácido pantotênico (mín) 20 mg/kg; ácido fólico (mín) 1 mg/kg; biotina (mín) 0,1 mg/kg; colina (mín) 1.900 mg/kg. MICROELEMENTOS MINERAIS: sódio (mín) 3.000 mg/kg; ferro (mín) 40 mg/kg; manganês (mín) 40 mg/kg; zinco (mín) 60 mg/kg; cobre (mín) 6 mg/kg; iodo (mín) 0,3 mg/kg; selênio (mín) 0,1 mg/kg, cobalto (mín) 1 mg/kg; flúor (max) 80 mg/kg AMINOÁCIDOS: metionina (mín) 3.800 mg/kg, lisina (mín) 13 g/kg. ADITIVOS: BHT 100 mg/kg Pélete medindo de 4 a 5 mm de diâmetro, alto grau de compactação resistente ao manejo evitando fragmentação. OBSERVAÇÕES GERAIS E OBRIGATÓRIAS: O fabricante deve possuir registro no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento, em conformidade com a Instrução Normativa 15/2009 do Ministério da Agricultura Pecuária e							

	Abastecimento. É proibida a adição de qualquer aditivo não contemplado na fórmula básica descrita nas especificações do edital, tais como palatabilizantes; aglutinantes, pigmentantes, antibióticos, tais como a bacitracina de zinco. Salvo aquelas solicitadas ou autorizadas por escrito pelo contratante. Não deve conter “eventuais substitutivos” a fim de garantir a isonomia das formulações e matérias primas, para minimizar efeitos intrínsecos nos resultados zootécnicos e experimentais. Data de Fabricação: NÃO superior a 20 (vinte) dias da data de entrega do produto. Data de Validade: 90 (noventa) dias. Forma física: peletizada. Dimensões do Pélete: 4-5 mm de diâmetro e 6-8 mm de comprimento alto grau de compactação resistente ao manejo evitando fragmentação. Embalagem: sacaria com 20 kg de ração, com rotulagem em conformidade ao disposto na Instrução Normativa 22/2009 do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento. Sacos com no mínimo 02 (duas) folhas de papel resistente a impactos ou embalagem plástica impermeável padronizada, mantendo a integridade do produto. Características sensoriais: Toda a ração fornecida deve apresentar-se íntegra, seca, firme, com tolerância máxima de 05% (cinco por cento) de finos (pó) e ausência total de contaminantes físicos e corpo-estranho. Laudo Técnico: Fornecido laudo de análises bromatológicas proximais com valores percentuais de matéria seca (ou umidade); proteína bruta; proteína solúvel em hidróxido de potássio							

	(KOH); extrato etéreo; fibra bruta; fibra em detergente neutro; fibra em detergente ácido, cálcio, fósforo e matéria mineral a cada lote da ração fornecido sob ônus do contratado. Atestado de Qualidade: A empresa deverá obrigatoriamente apresentar certificação de "Boas Práticas de Fabricação – BPF", conforme Instrução Normativa 4/2007 do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento.							
7	**RAÇÃO PELETIZADA PARA COELHOS DE LABORATÓRIO NUVILAB COELHOS. Fabricante: QUIMTIA** Composição básica do produto: Milho integral moído,farelo de trigo, farelo de soja, feno de leguminosas, fosfato bicálcico, cloreto de sódio (sal comum), calcário calcítico,vitamina A, vitamina D3, vitamina E, vitamina K3, vitamina B1, vitamina B2, vitamina B6, vitamina B12, niacina, pantotenato de cálcio, ácido fólico, biotina, cloreto de colina, sulfato de ferro, monóxido de manganês, óxido de zinco, sulfato de cobre, iodato de cálcio, selenito de sódio, sulfato de cobalto, lisina, metionina, BHT. Níveis de garantia por quilograma do produto: Umidade (máx.) 125 g/kg - Proteína Bruta (min.) 160 g/kg - Extrato Etéreo (min.) 30 g/kg - Material Mineral (max.) 90 g/kg -Matéria Fibrosa (max.) 130 g/kg – FDA (máx) 210 g/kg; Cálcio (mín-máx.) 8 a 10 g/kg - Fósforo (min.) 6.000 mg/kg. VITAMINAS:Vitaminas: vitamina A (mín) 8.000 UI/kg; vitamina D3 (mín) 1.200 UI/kg; vitamina E (mín) 20 UI/kg; vitamina K3 (mín) 1 mg/kg; vitamina B1 (mín) 2 mg/kg; vitamina B2 (mín) 6 mg/kg; vitamina B6		Quilograma(s)	42.220	800	Instituto de Bioquímica Médica da UFRJ		

	(mín) 2 mg/kg; vitamina B12 (mín) 10 mcg/kg; niacina (mín) 30 mg/kg; ácido pantotênico (mín) 17 mg/kg; ácido fólico (mín) 1 mg/kg; biotina (mín) 0,03 mg/kg; colina (mín) 1.400 mg/kg.MICROELEMENTOS MINERAIS:sódio (mín) 2.700 mg/kg ferro (mín) 40 mg/kg; manganês (mín) 40 mg/kg; zinco (mín) 60 mg/kg; cobre (mín) 6 mg/kg; iodo (mín) 0,3 mg/kg; selênio (mín) 0,1 mg/kg, cobalto (mín) 1 mg/kg; flúor (max) 60 mg/kg. AMINOACIDOS:Lisina (mín) 8.000 mg/kg; metionina (mín) 2.700 mg/kg OUTROS: BHT 100 mg/kg. Forma física: peletizada. Dimensões do Pélete: 4-5 mm de diâmetro e 8-10 mm de comprimento alto grau de compactação resistente ao manejo evitando fragmentação. OBSERVAÇÕES GERAIS E OBRIGATÓRIAS: O fabricante deve possuir registro no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento, em conformidade com a Instrução Normativa 15/2009 do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento. É proibida a adição de qualquer aditivo não contemplado na fórmula básica descrita nas especificações do edital, tais como palatabilizantes; aglutinantes, pigmentantes, coccidiostáticos ou antibióticos, tais como, bacitracina de zinco. Salvo aquelas solicitadas ou autorizadas por escrito pelo contratante. Não deve conter “eventuais substitutivos” a fim de garantir a isonomia das formulações e matérias primas, para minimizar efeitos intrínsecos nos resultados zootécnicos e experimentais. Data de Fabricação: NÃO superior a							

	20 (vinte) dias da data de entrega do produto. Data de Validade: 90 (noventa) dias. Forma física: peletizada. Dimensões do Pélete: 3-4 mm de diâmetro e 6-8 mm de comprimento com elevado grau de compactação e dureza resistente ao manejo evitando fragmentação. Embalagem: sacaria com 20 kg de ração, com rotulagem em conformidade ao disposto na Instrução Normativa 22/2009 do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento. Sacos com no mínimo 02 (duas) folhas de papel resistente a impactos ou embalagem plástica impermeável padronizada, mantendo a integridade do produto. Características sensoriais:Toda a ração fornecida deve apresentar-se íntegra, seca, firme, com tolerância máxima de 05% (cinco por cento) de finos (pó) e ausência total de contaminantes físicos e corpo-estranho. Laudo Técnico: Fornecido laudo de análises bromatológicas proximais com valores percentuais de matéria seca (ou umidade); proteína bruta; proteína solúvel em hidróxido de potássio (KOH); extrato etéreo; fibra bruta; fibra em detergente neutro; fibra em detergente ácido, cálcio, fósforo e matéria mineral a cada lote da ração fornecido sob ônus do contratado. Atestado de Qualidade: A empresa deverá obrigatoriamente apresentar certificação de "Boas Práticas de Fabricação – BPF", conforme Instrução Normativa 4/2007 do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento.							
8	**RAÇÃO PELETIZADA PARA COELHOS DE LABORATÓRIO NUVILAB COELHOS. Fabricante:**		Quilograma(s)	4.780	-	-		

	QUIMTIA Composição básica do produto: Milho integral moído,farelo de trigo, farelo de soja, feno de leguminosas, fosfato bicálcico, cloreto de sódio (sal comum), calcário calcítico,vitamina A, vitamina D3, vitamina E, vitamina K3, vitamina B1, vitamina B2, vitamina B6, vitamina B12, niacina, pantotenato de cálcio, ácido fólico, biotina, cloreto de colina, sulfato de ferro, monóxido de manganês, óxido de zinco, sulfato de cobre, iodato de cálcio, selenito de sódio, sulfato de cobalto, lisina, metionina, BHT. Níveis de garantia por quilograma do produto: Umidade (máx.) 125 g/kg - Proteína Bruta (min.) 160 g/kg - Extrato Etéreo (min.) 30 g/kg - Material Mineral (max.) 90 g/kg -Matéria Fibrosa (max.) 130 g/kg – FDA (máx) 210 g/kg; Cálcio (mín-máx.) 8 a 10 g/kg - Fósforo (min.) 6.000 mg/kg. VITAMINAS:Vitaminas: vitamina A (mín) 8.000 UI/kg; vitamina D3 (mín) 1.200 UI/kg; vitamina E (mín) 20 UI/kg; vitamina K3 (mín) 1 mg/kg; vitamina B1 (mín) 2 mg/kg; vitamina B2 (mín) 6 mg/kg; vitamina B6 (mín) 2 mg/kg; vitamina B12 (mín) 10 mcg/kg; niacina (mín) 30 mg/kg; ácido pantotênico (mín) 17 mg/kg; ácido fólico (mín) 1 mg/kg; biotina (mín) 0,03 mg/kg; colina (mín) 1.400 mg/kg.MICROELEMENTOS MINERAIS:sódio (mín) 2.700 mg/kg ferro (mín) 40 mg/kg; manganês (mín) 40 mg/kg; zinco (mín) 60 mg/kg; cobre (mín) 6 mg/kg; iodo (mín) 0,3 mg/kg; selênio (mín) 0,1 mg/kg, cobalto (mín) 1 mg/kg; flúor (max) 60 mg/kg. AMINOACIDOS:Lisina (mín) 8.000 mg/kg; metionina (mín) 2.700 mg/kg							

	OUTROS: BHT 100 mg/kg. Forma física: peletizada. Dimensões do Pélete: 4-5 mm de diâmetro e 8-10 mm de comprimento alto grau de compactação resistente ao manejo evitando fragmentação. OBSERVAÇÕES GERAIS E OBRIGATÓRIAS: O fabricante deve possuir registro no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento, em conformidade com a Instrução Normativa 15/2009 do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento. É proibida a adição de qualquer aditivo não contemplado na fórmula básica descrita nas especificações do edital, tais como palatabilizantes; aglutinantes, pigmentantes, coccidiostáticos ou antibióticos, tais como, bacitracina de zinco. Salvo aquelas solicitadas ou autorizadas por escrito pelo contratante. Não deve conter “eventuais substitutivos” a fim de garantir a isonomia das formulações e matérias primas, para minimizar efeitos intrínsecos nos resultados zootécnicos e experimentais. Data de Fabricação: NÃO superior a 20 (vinte) dias da data de entrega do produto. Data de Validade: 90 (noventa) dias. Forma física: peletizada. Dimensões do Pélete: 3-4 mm de diâmetro e 6-8 mm de comprimento com elevado grau de compactação e dureza resistente ao manejo evitando fragmentação. Embalagem: sacaria com 20 kg de ração, com rotulagem em conformidade ao disposto na Instrução Normativa 22/2009 do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento. Sacos com no mínimo 02 (duas) folhas de papel							

	resistente a impactos ou embalagem plástica impermeável padronizada, mantendo a integridade do produto. Características sensoriais:Toda a ração fornecida deve apresentar-se íntegra, seca, firme, com tolerância máxima de 05% (cinco por cento) de finos (pó) e ausência total de contaminantes físicos e corpo-estranho. Laudo Técnico: Fornecido laudo de análises bromatológicas proximais com valores percentuais de matéria seca (ou umidade); proteína bruta; proteína solúvel em hidróxido de potássio (KOH); extrato etéreo; fibra bruta; fibra em detergente neutro; fibra em detergente ácido, cálcio, fósforo e matéria mineral a cada lote da ração fornecido sob ônus do contratado. Atestado de Qualidade: A empresa deverá obrigatoriamente apresentar certificação de "Boas Práticas de Fabricação – BPF", conforme Instrução Normativa 4/2007 do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento.							

Valor Total: R$ _____ (_____)

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
01	**Centro de Pesquisas Gonçalo Muniz - FIOCRUZ**	**Quilograma**	**20.000**
07	**Instituto de Bioquimica Médica Leopoldo de Meis - UFRJ**	**Quilograma**	**800**

4. LOCAIS DE ENTREGA:

Órgão Gerenciador:

Fundação Oswaldo Cruz - Centro de Criação de Animais de Laboratório - CECAL, Seção de Almoxarifado, Suprimentos e Patrimônio - SEASUP, na Av. Brasil, nº. 4.365 - Manguinhos - Rio

de Janeiro - RJ - Tel. (21) 3194-8484 - Responsável pelo recebimento a servidora Simone Ramos.

Órgãos Participantes:

Centro de Pesquisas Gonçalo Muniz, Almoxarifado, Rua Waldemar Falcão, nº. 121 - Brotas - Salvador - Bahia - Tel. (71) 3176-2383 / 3176-2268 / 3176- 2342 / 3176-2283 - Responsável pelo recebimento o servidor Denílson Nascimento.

Universidade Federal do Rio de Janeiro - Instituto de Bioquímica Médica Leopoldo de Meis, Av. Carlos Chagas Filho, nº 373, Prédio do Centro de Ciências da Saúde B - Sala 33, Ilha do Fundão, Rio de Janeiro - RJ - Tel. (21) 3938-6789 / 3938-6493 - Responsável pelo recebimento a servidora Carmen Lucia da Silva Amaral.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **6 (seis**) meses, a partir da **publicação no DOU**, podendo ser prorrogada por igual período.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Rio de Janeiro, __ de _____ de 2016.

_____	_____	_____
Carla Freitas Campos	Débora Moreira Santos Vaz	Representante Legal
Diretora	Matr. Siape nº 155424-9	Doc. De Ident.
FIOCRUZ / CECAL	Gestor da Ata	

ANEXO III
FORMULÁRIO DE CADASTRO DE FORNECEDOR
PREGÃO SRP Nº 018/2016-CECAL.
(Processo Administrativo n.º25420.000032/2016-61)

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO: (Rua, número, complemento, bairro)

MUNICÍPIO:

ESTADO:

CEP:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:

TELEFONE:

E-MAIL:

NOME E E-MAIL DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DA ATA:

NOME E E-MAIL DO RESPONSÁVEL PELO ENVIO DOS ITENS LICITADOS:

DADOS BANCÁRIOS PARA FINS DE PAGAMENTO DAS NOTAS FISCAIS:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

ANEXO IV
PROPOSTA PRO-FORMA
PREGÃO SRP Nº 018/2016-CECAL.
(Processo Administrativo n.°25420.000032/2016-61)

Data da licitação: 25/07/2016 Hora da licitação: 09:30

Proponente:
Endereço completo:
Telefone: Fax:
CNPJ: Inscrição estadual:
Banco: Agência: Conta bancária:

Nº	Especificação	Marca	Unidade	Qtd.	Unitário (R$)	Total (R$)
1	**RAÇÃO PELETIZADA PARA CAMUNDONGO, RATO E HAMSTER (AUTOCLAVÁVEL) DE LABORATÓRIO - NUVILAB CR-1 AUTOCLAVÁVEL Fabricante: QUIMTIA** COMPOSIÇÃO BÁSICA DO PRODUTO: Milho integral moído, farelo de soja, farelo de trigo, carbonato de cálcio, fosfato bicálcico, cloreto de sódio (sal comum), vitamina A, vitamina D3, vitamina E, vitamina K3, vitamina B1, vitamina B2, vitamina B6, vitamina B12, niacina, pantotenato de cálcio, ácido fólico, biotina, cloreto de colina, sulfato de ferro, monóxido de manganês, óxido de zinco, sulfato de cobre, iodato de cálcio, selenito de sódio, sulfato de cobalto, lisina, metionina, BHT. Níveis de garantia por quilograma de produto: UMIDADE (máx) 120 g/kg; MATERIA MINERAL (máx) 90 g/kg; CALCIO (mín-max) 10-14 g/kg; PROTEINA BRUTA (mín) 220 g/kg; FIBRA BRUTA (máx) 70 g/kg; FÓSFORO (mín) 8.000mg/kg; EXTRATO ETEREO (mín) 40 g/kg. VITAMINAS: VITAMINA A (mín) 25.500 UI/kg; VITAMINA D3 (mín) 2.100 UI/kg; VITAMINA E (mín) 60		Quilograma(s)	144.904		

	UI/kg; VITAMINA K3 (mín) 12,5 mg/kg; VITAMINA B1 (mín) 14,4 mg/kg; VITAMINA B2 (mín) 11 mg/kg; VITAMINA B6 (mín) 12 mg/kg; VITAMINA B12 (mín) 60 mcg/kg; NIACINA (mín) 60 mg/kg; PANTOTEN.DE CÁLCIO (mín) 112 mg/kg; ÁCIDO FÓLICO (mín) 6 mg/kg; BIOTINA (mín) 0,26 mg/kg; COLINA (mín) 2.400 mg/kg. MINERAIS: SODIO (mín) 2.700 mg/kg; FERRO (mín) 50 mg/kg; MANGANES (mín) 60 mg/kg; ZINCO (mín) 60 mg/kg; COBRE (mín) 10 mg/kg; IODO (mín) 2 mg/kg; SELENIO (mín) 0,05 mg/kg; COBALTO (mín) 1,5 mg/kg; FLUOR (máx) 80 mg/kg. AMINOÁCIDOS: LISINA (mín) 14 g/kg; METIONINA (mín) 5.000 mg/kg. ADITIVOS: BHT 100 mg/kg. INDICAÇÃO: Ração indicada para camundongos, ratos e hamsters de laboratório. OBSERVAÇÕES GERAIS E OBRIGATÓRIAS: O fabricante deve possuir registro no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento, em conformidade com a Instrução Normativa 15/2009 do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento. É proibida a adição de qualquer aditivo não contemplado na fórmula básica descrita nas especificações do edital, tais como palatabilizantes; aglutinantes, pigmentantes e monensina sódica. Salvo aquelas solicitadas ou autorizadas por escrito pelo contratante. Não deve conter “eventuais substitutivos” a fim de garantir a isonomia das formulações e matérias primas, para minimizar efeitos intrínsecos nos resultados zootécnicos e experimentais. Data de					

	Fabricação: NÃO superior a 20 (vinte) dias da data de entrega do produto. Data de Validade: 90 (noventa) dias. Forma física: peletizada. Dimensões do Pélete: 15-16 mm de diâmetro e 30-40 mm de comprimento com alto grau de compactação e dureza conforme à exigência biológica da espécie. Embalagem: sacaria com 20 kg a 40 kg de ração, com rotulagem em conformidade ao disposto na Instrução Normativa 22/2009 do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento. Sacos com no mínimo 02 (duas) folhas de papel resistente a impactos ou embalagem plástica impermeável padronizada, mantendo a integridade do produto. Características sensoriais: Toda a ração fornecida deve apresentar-se íntegra, seca, firme, com tolerância máxima de 05% (cinco por cento) de finos (pó) e ausência total de contaminantes físicos e corpo-estranho. Laudo Técnico: Fornecido laudo de análises bromatológicas proximais com valores percentuais de matéria seca (ou umidade); proteína bruta; proteína solúvel em hidróxido de potássio (KOH); extrato etéreo; fibra bruta; fibra em detergente neutro; fibra em detergente ácido, cálcio, fósforo e matéria mineral a cada lote da ração fornecido sob ônus do contratado. Atestado de Qualidade: A empresa deverá obrigatoriamente apresentar certificação de "Boas Práticas de Fabricação – BPF", conforme Instrução Normativa 4/2007 do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento.						
2	**RAÇÃO PELETIZADA PARA CAMUNDONGO, RATO E HAMSTER**		Quilograma(s)	8.596		

	(AUTOCLAVÁVEL) DE LABORATÓRIO - NUVILAB CR-1 AUTOCLAVÁVEL Fabricante: QUIMTIA COMPOSIÇÃO BÁSICA DO PRODUTO: Milho integral moído, farelo de soja, farelo de trigo, carbonato de cálcio, fosfato bicálcico, cloreto de sódio (sal comum), vitamina A, vitamina D3, vitamina E, vitamina K3, vitamina B1, vitamina B2, vitamina B6, vitamina B12, niacina, pantotenato de cálcio, ácido fólico, biotina, cloreto de colina, sulfato de ferro, monóxido de manganês, óxido de zinco, sulfato de cobre, iodato de cálcio, selenito de sódio, sulfato de cobalto, lisina, metionina, BHT. Níveis de garantia por quilograma de produto: UMIDADE (máx) 120 g/kg; MATERIA MINERAL (máx) 90 g/kg; CALCIO (mín-max) 10-14 g/kg; PROTEINA BRUTA (mín) 220 g/kg; FIBRA BRUTA (máx) 70 g/kg; FÓSFORO (mín) 8.000mg/kg; EXTRATO ETEREO (mín) 40 g/kg. VITAMINAS: VITAMINA A (mín) 25.500 UI/kg; VITAMINA D3 (mín) 2.100 UI/kg; VITAMINA E (mín) 60 UI/kg; VITAMINA K3 (mín) 12,5 mg/kg; VITAMINA B1 (mín) 14,4 mg/kg; VITAMINA B2 (mín) 11 mg/kg; VITAMINA B6 (mín) 12 mg/kg; VITAMINA B12 (mín) 60 mcg/kg; NIACINA (mín) 60 mg/kg; PANTOTEN.DE CÁLCIO (mín) 112 mg/kg; ÁCIDO FÓLICO (mín) 6 mg/kg; BIOTINA (mín) 0,26 mg/kg; COLINA (mín) 2.400 mg/kg. MINERAIS: SODIO (mín) 2.700 mg/kg; FERRO (mín) 50 mg/kg; MANGANES (mín) 60 mg/kg; ZINCO (mín) 60 mg/kg; COBRE (mín) 10 mg/kg; IODO (mín) 2 mg/kg; SELENIO (mín) 0,05 mg/kg; COBALTO					

	(mín) 1,5 mg/kg; FLUOR (máx) 80 mg/kg. AMINOÁCIDOS: LISINA (mín) 14 g/kg; METIONINA (mín) 5.000 mg/kg. ADITIVOS: BHT 100 mg/kg. INDICAÇÃO: Ração indicada para camundongos, ratos e hamsters de laboratório. OBSERVAÇÕES GERAIS E OBRIGATÓRIAS: O fabricante deve possuir registro no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento, em conformidade com a Instrução Normativa 15/2009 do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento. É proibida a adição de qualquer aditivo não contemplado na fórmula básica descrita nas especificações do edital, tais como palatabilizantes; aglutinantes, pigmentantes e monensina sódica. Salvo aquelas solicitadas ou autorizadas por escrito pelo contratante. Não deve conter “eventuais substitutivos” a fim de garantir a isonomia das formulações e matérias primas, para minimizar efeitos intrínsecos nos resultados zootécnicos e experimentais. Data de Fabricação: NÃO superior a 20 (vinte) dias da data de entrega do produto. Data de Validade: 90 (noventa) dias. Forma física: peletizada. Dimensões do Pélete: 15-16 mm de diâmetro e 30-40 mm de comprimento com alto grau de compactação e dureza conforme à exigência biológica da espécie. Embalagem: sacaria com 20 kg a 40 kg de ração, com rotulagem em conformidade ao disposto na Instrução Normativa 22/2009 do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento. Sacos com no mínimo 02 (duas) folhas de papel					

	resistente a impactos ou embalagem plástica impermeável padronizada, mantendo a integridade do produto. Características sensoriais: Toda a ração fornecida deve apresentar-se íntegra, seca, firme, com tolerância máxima de 05% (cinco por cento) de finos (pó) e ausência total de contaminantes físicos e corpo-estranho. Laudo Técnico: Fornecido laudo de análises bromatológicas proximais com valores percentuais de matéria seca (ou umidade); proteína bruta; proteína solúvel em hidróxido de potássio (KOH); extrato etéreo; fibra bruta; fibra em detergente neutro; fibra em detergente ácido, cálcio, fósforo e matéria mineral a cada lote da ração fornecido sob ônus do contratado. Atestado de Qualidade: A empresa deverá obrigatoriamente apresentar certificação de "Boas Práticas de Fabricação – BPF", conforme Instrução Normativa 4/2007 do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento.					
3	**RAÇÃO PELETIZADA PARA CAMUNDONGO, RATO E HAMSTER DE LABORATÓRIO - NUVILAB CR-1 COMUM Fabricante: QUIMTIA** Milho integral moído, farelo de soja, farelo de trigo, carbonato de cálcio, fosfato bicálcico, cloreto de sódio (sal comum), vitamina A, vitamina D3, vitamina E, vitamina K3, vitamina B1, vitamina B2, vitamina B6, vitamina B12, niacina, pantotenato de cálcio, ácido fólico, biotina, cloreto de colina, sulfato de ferro, monóxido de manganês, óxido de zinco, sulfato de cobre, iodato de cálcio, selenito de sódio, sulfato de cobalto, lisina, metionina, BHT. Níveis de garantia por		Quilograma(s)	16.200		

	quilograma de produto: UMIDADE (máx) 125 g/kg; MATERIA MINERAL (máx) 90 g/kg; CALCIO (mín-max) 10-14 g/kg; PROTEINA BRUTA (mín) 220 g/kg; FIBRA BRUTA (máx) 70 g/kg; FÓSFORO (mín) 8.000mg/kg; EXTRATO ETEREO (mín) 40 g/kg; VITAMINAS: VITAMINA A (mín) 13.000 UI/kg; VITAMINA D3 (mín) 2.000 UI/kg; VITAMINA E (mín) 34 UI/kg; VITAMINA K3 (mín) 3 mg/kg; VITAMINA B1 (mín) 5 mg/kg; VITAMINA B2 (mín) 6 mg/kg; VITAMINA B6 (mín) 7 mg/kg; VITAMINA B12 (mín) 22 mcg/kg; NIACINA (mín) 60 mg/kg; PANTOTENATO DE CÁLCIO (mín) 20 mg/kg; ÁCIDO FÓLICO (mín) 1 mg/kg; BIOTINA (mín) 0,05 mg/kg; COLINA (mín) 1.900 mg/kg. MINERAIS: SODIO (mín) 2.700 mg/kg; FERRO (mín) 50 mg/kg; MANGANES (mín) 60 mg/kg; ZINCO (mín) 60 mg/kg; COBRE (mín) 10 mg/kg; IODO (mín) 2 mg/kg; SELENIO (mín) 0,05 mg/kg; COBALTO (mín) 1,5 mg/kg; FLUOR (máx) 80 mg/kg. AMINOÁCIDOS: LISINA (mín) 12 g/kg; METIONINA (mín) 4.000 mg/kg. ADITIVOS: BHT 100 mg/kg. INDICAÇÃO: Ração indicada para camundongos, ratos e hamsters de laboratório. USO: Administração à vontade, através de comedouros suspensos. OBSERVAÇÕES GERAIS E OBRIGATÓRIAS: O fabricante deve possuir registro no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento, em conformidade com a Instrução Normativa 15/2009 do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento. É proibida a adição de qualquer aditivo não contemplado na fórmula					

	básica descrita nas especificações do edital, tais como palatabilizantes; aglutinantes, pigmentantes e Monensina sódica. Salvo aquelas solicitadas ou autorizadas por escrito pelo contratante. O fabricante deve possuir registro no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento, em conformidade com a Instrução Normativa 15/2009 do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento. É proibida a adição de qualquer aditivo não contemplado na fórmula básica descrita nas especificações do edital, tais como palatabilizantes; aglutinantes, pigmentantes, antibióticos, tais como a bacitracina de zinco. Salvo aquelas solicitadas ou autorizadas por escrito pelo contratante. Não deve conter “eventuais substitutivos” a fim de garantir a isonomia das formulações e matérias primas, para minimizar efeitos intrínsecos nos resultados zootécnicos e experimentais. Data de Fabricação: NÃO superior a 20 (vinte) dias da data de entrega do produto. Data de Validade: 90 (noventa) dias. Forma física: peletizada. Dimensões do Pélete: 15-16 mm de diâmetro e 30-40 mm de comprimento com alto grau de compactação e dureza conforme à exigência biológica da espécie. Embalagem: sacaria com 20 kg a 40 kg de ração, com rotulagem em conformidade ao disposto na Instrução Normativa 22/2009 do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento. Sacos com no mínimo 02 (duas) folhas de papel resistente a impactos ou embalagem plástica impermeável padronizada, mantendo a integridade do					

	produto. Características sensoriais: Toda a ração fornecida deve apresentar-se íntegra, seca, firme, com tolerância máxima de 05% (cinco por cento) de finos (pó) e ausência total de contaminantes físicos e corpo-estranho. Laudo Técnico: Fornecido laudo de análises bromatológicas proximais com valores percentuais de matéria seca (ou umidade); proteína bruta; proteína solúvel em hidróxido de potássio (KOH); extrato etéreo; fibra bruta; fibra em detergente neutro; fibra em detergente ácido, cálcio, fósforo e matéria mineral a cada lote da ração fornecido sob ônus do contratado. Atestado de Qualidade: A empresa deverá obrigatoriamente apresentar certificação de "Boas Práticas de Fabricação – BPF", conforme Instrução Normativa 4/2007 do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento.					
4	**RAÇÃO PELETIZADA PARA CAMUNDONGO, RATO E HAMSTER DE LABORATÓRIO - NUVILAB CR-1 COMUM Fabricante: QUIMTIA** Milho integral moído, farelo de soja, farelo de trigo, carbonato de cálcio, fosfato bicálcico, cloreto de sódio (sal comum), vitamina A, vitamina D3, vitamina E, vitamina K3, vitamina B1, vitamina B2, vitamina B6, vitamina B12, niacina, pantotenato de cálcio, ácido fólico, biotina, cloreto de colina, sulfato de ferro, monóxido de manganês, óxido de zinco, sulfato de cobre, iodato de cálcio, selenito de sódio, sulfato de cobalto, lisina, metionina, BHT. Níveis de garantia por quilograma de produto: UMIDADE (máx) 125 g/kg; MATERIA MINERAL (máx) 90 g/kg; CALCIO (mín-max)		Quilograma(s)	1.800		

	10-14 g/kg; PROTEINA BRUTA (mín) 220 g/kg; FIBRA BRUTA (máx) 70 g/kg; FÓSFORO (mín) 8.000mg/kg; EXTRATO ETEREO (mín) 40 g/kg; VITAMINAS: VITAMINA A (mín) 13.000 UI/kg; VITAMINA D3 (mín) 2.000 UI/kg; VITAMINA E (mín) 34 UI/kg; VITAMINA K3 (mín) 3 mg/kg; VITAMINA B1 (mín) 5 mg/kg; VITAMINA B2 (mín) 6 mg/kg; VITAMINA B6 (mín) 7 mg/kg; VITAMINA B12 (mín) 22 mcg/kg; NIACINA (mín) 60 mg/kg; PANTOTENATO DE CÁLCIO (mín) 20 mg/kg; ÁCIDO FÓLICO (mín) 1 mg/kg; BIOTINA (mín) 0,05 mg/kg; COLINA (mín) 1.900 mg/kg. MINERAIS: SODIO (mín) 2.700 mg/kg; FERRO (mín) 50 mg/kg; MANGANES (mín) 60 mg/kg; ZINCO (mín) 60 mg/kg; COBRE (mín) 10 mg/kg; IODO (mín) 2 mg/kg; SELENIO (mín) 0,05 mg/kg; COBALTO (mín) 1,5 mg/kg; FLUOR (máx) 80 mg/kg. AMINOÁCIDOS: LISINA (mín) 12 g/kg; METIONINA (mín) 4.000 mg/kg. ADITIVOS: BHT 100 mg/kg. INDICAÇÃO: Ração indicada para camundongos, ratos e hamsters de laboratório. USO: Administração à vontade, através de comedouros suspensos. OBSERVAÇÕES GERAIS E OBRIGATÓRIAS: O fabricante deve possuir registro no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento, em conformidade com a Instrução Normativa 15/2009 do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento. É proibida a adição de qualquer aditivo não contemplado na fórmula básica descrita nas especificações do edital, tais como palatabilizantes; aglutinantes, pigmentantes					

	e Monensina sódica. Salvo aquelas solicitadas ou autorizadas por escrito pelo contratante. O fabricante deve possuir registro no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento, em conformidade com a Instrução Normativa 15/2009 do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento. É proibida a adição de qualquer aditivo não contemplado na fórmula básica descrita nas especificações do edital, tais como palatabilizantes; aglutinantes, pigmentantes, antibióticos, tais como a bacitracina de zinco. Salvo aquelas solicitadas ou autorizadas por escrito pelo contratante. Não deve conter “eventuais substitutivos” a fim de garantir a isonomia das formulações e matérias primas, para minimizar efeitos intrínsecos nos resultados zootécnicos e experimentais. Data de Fabricação: NÃO superior a 20 (vinte) dias da data de entrega do produto. Data de Validade: 90 (noventa) dias. Forma física: peletizada. Dimensões do Pélete: 15-16 mm de diâmetro e 30-40 mm de comprimento com alto grau de compactação e dureza conforme à exigência biológica da espécie. Embalagem: sacaria com 20 kg a 40 kg de ração, com rotulagem em conformidade ao disposto na Instrução Normativa 22/2009 do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento. Sacos com no mínimo 02 (duas) folhas de papel resistente a impactos ou embalagem plástica impermeável padronizada, mantendo a integridade do produto. Características sensoriais: Toda a ração fornecida deve apresentar-se íntegra, seca, firme, com					

	tolerância máxima de 05% (cinco por cento) de finos (pó) e ausência total de contaminantes físicos e corpo-estranho. Laudo Técnico: Fornecido laudo de análises bromatológicas proximais com valores percentuais de matéria seca (ou umidade); proteína bruta; proteína solúvel em hidróxido de potássio (KOH); extrato etéreo; fibra bruta; fibra em detergente neutro; fibra em detergente ácido, cálcio, fósforo e matéria mineral a cada lote da ração fornecido sob ônus do contratado. Atestado de Qualidade: A empresa deverá obrigatoriamente apresentar certificação de "Boas Práticas de Fabricação – BPF", conforme Instrução Normativa 4/2007 do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento.					
5	**RAÇÃO PELETIZADA PARA COBAIAS DE LABORATÓRIO (Cavia porcellus) NUVILAB COBAIAS. Fabricante: QUIMTIA** Composição básica do produto: Milho integral moído, alfafa desidratada, farelo de soja, farelo de trigo, calcário calcítico, fosfato bicálcico, cloreto de sódio, vitamina A, vitamina D3, vitamina E, vitamina C, vitamina K3, vitamina B1, vitamina B2, vitamina B6, vitamina B12, niacina, pantotenato de cálcio, ácido fólico, biotina, cloreto de colina, sulfato de ferro, monóxido de manganês, óxido de zinco, sulfato de cobre, iodato de cálcio, selenito de sódio, sulfato de cobalto, metionina, lisina, BHT. Níveis de garantia por quilograma do produto: Umidade (máx.) 125 g/kg - Proteína Bruta (min.) 230 g/kg - Extrato Etéreo (min.) 40 g/kg - Material Mineral (max.) 90 g/kg - Matéria		Quilograma(s)	43.200		

	Fibrosa (max.) 100 g/kg - Cálcio (min-máx.) 10 a 14 g/kg - Fósforo (min.) 8.000 mg/kg. VITAMINAS: vitamina A (mín) 13.000 UI/kg; vitamina D3 (mín) 1.000 UI/kg; vitamina E (mín) 15 UI/kg; vitamina C (mín) 1.000 mg/kg; vitamina K3 (mín) 5 mg/kg; vitamina B1 (mín) 4 mg/kg; vitamina B2 (mín) 5 mg/kg; vitamina B6 (mín) 6 mg/kg; vitamina B12 (mín) 20 mcg/kg; niacina (mín) 40 mg/kg; ácido pantotênico (mín) 20 mg/kg; ácido fólico (mín) 1 mg/kg; biotina (mín) 0,1 mg/kg; colina (mín) 1.900 mg/kg. MICROELEMENTOS MINERAIS: sódio (mín) 3.000 mg/kg; ferro (mín) 40 mg/kg; manganês (mín) 40 mg/kg; zinco (mín) 60 mg/kg; cobre (mín) 6 mg/kg; iodo (mín) 0,3 mg/kg; selênio (mín) 0,1 mg/kg, cobalto (mín) 1 mg/kg; flúor (max) 80 mg/kg AMINOÁCIDOS: metionina (mín) 3.800 mg/kg, lisina (mín) 13 g/kg. ADITIVOS: BHT 100 mg/kg Pélete medindo de 4 a 5 mm de diâmetro, alto grau de compactação resistente ao manejo evitando fragmentação. OBSERVAÇÕES GERAIS E OBRIGATÓRIAS: O fabricante deve possuir registro no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento, em conformidade com a Instrução Normativa 15/2009 do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento. É proibida a adição de qualquer aditivo não contemplado na fórmula básica descrita nas especificações do edital, tais como palatabilizantes; aglutinantes, pigmentantes, antibióticos, tais como a bacitracina de zinco. Salvo aquelas solicitadas ou autorizadas por escrito pelo					

	contratante. Não deve conter “eventuais substitutivos” a fim de garantir a isonomia das formulações e matérias primas, para minimizar efeitos intrínsecos nos resultados zootécnicos e experimentais. Data de Fabricação: NÃO superior a 20 (vinte) dias da data de entrega do produto. Data de Validade: 90 (noventa) dias. Forma física: peletizada. Dimensões do Pélete: 4-5 mm de diâmetro e 6-8 mm de comprimento alto grau de compactação resistente ao manejo evitando fragmentação. Embalagem: sacaria com 20 kg de ração, com rotulagem em conformidade ao disposto na Instrução Normativa 22/2009 do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento. Sacos com no mínimo 02 (duas) folhas de papel resistente a impactos ou embalagem plástica impermeável padronizada, mantendo a integridade do produto. Características sensoriais: Toda a ração fornecida deve apresentar-se íntegra, seca, firme, com tolerância máxima de 05% (cinco por cento) de finos (pó) e ausência total de contaminantes físicos e corpo-estranho. Laudo Técnico: Fornecido laudo de análises bromatológicas proximais com valores percentuais de matéria seca (ou umidade); proteína bruta; proteína solúvel em hidróxido de potássio (KOH); extrato etéreo; fibra bruta; fibra em detergente neutro; fibra em detergente ácido, cálcio, fósforo e matéria mineral a cada lote da ração fornecido sob ônus do contratado. Atestado de Qualidade: A empresa deverá obrigatoriamente apresentar certificação de “Boas Práticas de					

	Fabricação – BPF", conforme Instrução Normativa 4/2007 do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento.					
6	**RAÇÃO PELETIZADA PARA COBAIAS DE LABORATÓRIO (Cavia porcellus) NUVILAB COBAIAS. Fabricante: QUIMTIA** Composição básica do produto: Milho integral moído, alfafa desidratada, farelo de soja, farelo de trigo, calcário calcítico, fosfato bicálcico, cloreto de sódio, vitamina A, vitamina D3, vitamina E, vitamina C, vitamina K3, vitamina B1, vitamina B2, vitamina B6, vitamina B12, niacina, pantotenato de cálcio, ácido fólico, biotina, cloreto de colina, sulfato de ferro, monóxido de manganês, óxido de zinco, sulfato de cobre, iodato de cálcio, selenito de sódio, sulfato de cobalto, metionina, lisina, BHT. Níveis de garantia por quilograma do produto: Umidade (máx.) 125 g/kg - Proteína Bruta (min.) 230 g/kg - Extrato Etéreo (min.) 40 g/kg - Material Mineral (max.) 90 g/kg - Matéria Fibrosa (max.) 100 g/kg - Cálcio (min-máx.) 10 a 14 g/kg - Fósforo (min.) 8.000 mg/kg. VITAMINAS: vitamina A (mín) 13.000 UI/kg; vitamina D3 (mín) 1.000 UI/kg; vitamina E (mín) 15 UI/kg; vitamina C (mín) 1.000 mg/kg; vitamina K3 (mín) 5 mg/kg; vitamina B1 (mín) 4 mg/kg; vitamina B2 (mín) 5 mg/kg; vitamina B6 (mín) 6 mg/kg; vitamina B12 (mín) 20 mcg/kg; niacina (mín) 40 mg/kg; ácido pantotênico (mín) 20 mg/kg; ácido fólico (mín) 1 mg/kg; biotina (mín) 0,1 mg/kg; colina (mín) 1.900 mg/kg. MICROELEMENTOS MINERAIS: sódio (mín) 3.000 mg/kg; ferro (mín) 40		Quilograma(s)	4800		

	mg/kg; manganês (mín) 40 mg/kg; zinco (mín) 60 mg/kg; cobre (mín) 6 mg/kg; iodo (mín) 0,3 mg/kg; selênio (mín) 0,1 mg/kg, cobalto (mín) 1 mg/kg; flúor (max) 80 mg/kg AMINOÁCIDOS: metionina (mín) 3.800 mg/kg, lisina (mín) 13 g/kg. ADITIVOS: BHT 100 mg/kg Pélete medindo de 4 a 5 mm de diâmetro, alto grau de compactação resistente ao manejo evitando fragmentação. OBSERVAÇÕES GERAIS E OBRIGATÓRIAS: O fabricante deve possuir registro no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento, em conformidade com a Instrução Normativa 15/2009 do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento. É proibida a adição de qualquer aditivo não contemplado na fórmula básica descrita nas especificações do edital, tais como palatabilizantes; aglutinantes, pigmentantes, antibióticos, tais como a bacitracina de zinco. Salvo aquelas solicitadas ou autorizadas por escrito pelo contratante. Não deve conter “eventuais substitutivos” a fim de garantir a isonomia das formulações e matérias primas, para minimizar efeitos intrínsecos nos resultados zootécnicos e experimentais. Data de Fabricação: NÃO superior a 20 (vinte) dias da data de entrega do produto. Data de Validade: 90 (noventa) dias. Forma física: peletizada. Dimensões do Pélete: 4-5 mm de diâmetro e 6-8 mm de comprimento alto grau de compactação resistente ao manejo evitando fragmentação. Embalagem: sacaria com 20 kg de ração, com rotulagem em conformidade ao disposto					

	na Instrução Normativa 22/2009 do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento. Sacos com no mínimo 02 (duas) folhas de papel resistente a impactos ou embalagem plástica impermeável padronizada, mantendo a integridade do produto. Características sensoriais: Toda a ração fornecida deve apresentar-se íntegra, seca, firme, com tolerância máxima de 05% (cinco por cento) de finos (pó) e ausência total de contaminantes físicos e corpo-estranho. Laudo Técnico: Fornecido laudo de análises bromatológicas proximais com valores percentuais de matéria seca (ou umidade); proteína bruta; proteína solúvel em hidróxido de potássio (KOH); extrato etéreo; fibra bruta; fibra em detergente neutro; fibra em detergente ácido, cálcio, fósforo e matéria mineral a cada lote da ração fornecido sob ônus do contratado. Atestado de Qualidade: A empresa deverá obrigatoriamente apresentar certificação de "Boas Práticas de Fabricação – BPF", conforme Instrução Normativa 4/2007 do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento.					
7	**RAÇÃO PELETIZADA PARA COELHOS DE LABORATÓRIO NUVILAB COELHOS. Fabricante: QUIMTIA** Composição básica do produto: Milho integral moído,farelo de trigo, farelo de soja, feno de leguminosas, fosfato bicálcico, cloreto de sódio (sal comum), calcário calcítico,vitamina A, vitamina D3, vitamina E, vitamina K3, vitamina B1, vitamina B2, vitamina B6, vitamina B12, niacina, pantotenato de cálcio, ácido		Quilograma(s)	43.020		

	fólico, biotina, cloreto de colina, sulfato de ferro, monóxido de manganês, óxido de zinco, sulfato de cobre, iodato de cálcio, selenito de sódio, sulfato de cobalto, lisina, metionina, BHT. Níveis de garantia por quilograma do produto: Umidade (máx.) 125 g/kg - Proteína Bruta (min.) 160 g/kg - Extrato Etéreo (min.) 30 g/kg - Material Mineral (max.) 90 g/kg -Matéria Fibrosa (max.) 130 g/kg – FDA (máx) 210 g/kg; Cálcio (mín-máx.) 8 a 10 g/kg - Fósforo (min.) 6.000 mg/kg. VITAMINAS:Vitaminas: vitamina A (mín) 8.000 UI/kg; vitamina D3 (mín) 1.200 UI/kg; vitamina E (mín) 20 UI/kg; vitamina K3 (mín) 1 mg/kg; vitamina B1 (mín) 2 mg/kg; vitamina B2 (mín) 6 mg/kg; vitamina B6 (mín) 2 mg/kg; vitamina B12 (mín) 10 mcg/kg; niacina (mín) 30 mg/kg; ácido pantotênico (mín) 17 mg/kg; ácido fólico (mín) 1 mg/kg; biotina (mín) 0,03 mg/kg; colina (mín) 1.400 mg/kg.MICROELEMENTOS MINERAIS:sódio (mín) 2.700 mg/kg ferro (mín) 40 mg/kg; manganês (mín) 40 mg/kg; zinco (mín) 60 mg/kg; cobre (mín) 6 mg/kg; iodo (mín) 0,3 mg/kg; selênio (mín) 0,1 mg/kg, cobalto (mín) 1 mg/kg; flúor (max) 60 mg/kg. AMINOACIDOS:Lisina (mín) 8.000 mg/kg; metionina (mín) 2.700 mg/kg OUTROS: BHT 100 mg/kg. Forma física: peletizada. Dimensões do Pélete: 4-5 mm de diâmetro e 8-10 mm de comprimento alto grau de compactação resistente ao manejo evitando fragmentação. OBSERVAÇÕES GERAIS E OBRIGATÓRIAS: O fabricante deve possuir registro no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento, em					

	conformidade com a Instrução Normativa 15/2009 do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento. É proibida a adição de qualquer aditivo não contemplado na fórmula básica descrita nas especificações do edital, tais como palatabilizantes; aglutinantes, pigmentantes, coccidiostáticos ou antibióticos, tais como, bacitracina de zinco. Salvo aquelas solicitadas ou autorizadas por escrito pelo contratante. Não deve conter “eventuais substitutivos” a fim de garantir a isonomia das formulações e matérias primas, para minimizar efeitos intrínsecos nos resultados zootécnicos e experimentais. Data de Fabricação: NÃO superior a 20 (vinte) dias da data de entrega do produto. Data de Validade: 90 (noventa) dias. Forma física: peletizada. Dimensões do Pélete: 3-4 mm de diâmetro e 6-8 mm de comprimento com elevado grau de compactação e dureza resistente ao manejo evitando fragmentação. Embalagem: sacaria com 20 kg de ração, com rotulagem em conformidade ao disposto na Instrução Normativa 22/2009 do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento. Sacos com no mínimo 02 (duas) folhas de papel resistente a impactos ou embalagem plástica impermeável padronizada, mantendo a integridade do produto. Características sensoriais:Toda a ração fornecida deve apresentar-se íntegra, seca, firme, com tolerância máxima de 05% (cinco por cento) de finos (pó) e ausência total de contaminantes físicos e corpo-estranho. Laudo Técnico: Fornecido laudo de					

	análises bromatológicas proximais com valores percentuais de matéria seca (ou umidade); proteína bruta; proteína solúvel em hidróxido de potássio (KOH); extrato etéreo; fibra bruta; fibra em detergente neutro; fibra em detergente ácido, cálcio, fósforo e matéria mineral a cada lote da ração fornecido sob ônus do contratado. Atestado de Qualidade: A empresa deverá obrigatoriamente apresentar certificação de "Boas Práticas de Fabricação – BPF", conforme Instrução Normativa 4/2007 do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento.					
8	**RAÇÃO PELETIZADA PARA COELHOS DE LABORATÓRIO NUVILAB COELHOS. Fabricante: QUIMTIA** Composição básica do produto: Milho integral moído,farelo de trigo, farelo de soja, feno de leguminosas, fosfato bicálcico, cloreto de sódio (sal comum), calcário calcítico,vitamina A, vitamina D3, vitamina E, vitamina K3, vitamina B1, vitamina B2, vitamina B6, vitamina B12, niacina, pantotenato de cálcio, ácido fólico, biotina, cloreto de colina, sulfato de ferro, monóxido de manganês, óxido de zinco, sulfato de cobre, iodato de cálcio, selenito de sódio, sulfato de cobalto, lisina, metionina, BHT. Níveis de garantia por quilograma do produto: Umidade (máx.) 125 g/kg - Proteína Bruta (min.) 160 g/kg - Extrato Etéreo (min.) 30 g/kg - Material Mineral (max.) 90 g/kg -Matéria Fibrosa (max.) 130 g/kg – FDA (máx) 210 g/kg; Cálcio (mín-máx.) 8 a 10 g/kg - Fósforo (min.) 6.000 mg/kg. VITAMINAS:Vitaminas: vitamina A (mín) 8.000		Quilograma(s)	4.780		

	UI/kg; vitamina D3 (mín) 1.200 UI/kg; vitamina E (mín) 20 UI/kg; vitamina K3 (mín) 1 mg/kg; vitamina B1 (mín) 2 mg/kg; vitamina B2 (mín) 6 mg/kg; vitamina B6 (mín) 2 mg/kg; vitamina B12 (mín) 10 mcg/kg; niacina (mín) 30 mg/kg; ácido pantotênico (mín) 17 mg/kg; ácido fólico (mín) 1 mg/kg; biotina (mín) 0,03 mg/kg; colina (mín) 1.400 mg/kg.MICROELEMENTOS MINERAIS:sódio (mín) 2.700 mg/kg ferro (mín) 40 mg/kg; manganês (mín) 40 mg/kg; zinco (mín) 60 mg/kg; cobre (mín) 6 mg/kg; iodo (mín) 0,3 mg/kg; selênio (mín) 0,1 mg/kg, cobalto (mín) 1 mg/kg; flúor (max) 60 mg/kg. AMINOACIDOS:Lisina (mín) 8.000 mg/kg; metionina (mín) 2.700 mg/kg OUTROS: BHT 100 mg/kg. Forma física: peletizada. Dimensões do Pélete: 4-5 mm de diâmetro e 8-10 mm de comprimento alto grau de compactação resistente ao manejo evitando fragmentação. OBSERVAÇÕES GERAIS E OBRIGATÓRIAS: O fabricante deve possuir registro no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento, em conformidade com a Instrução Normativa 15/2009 do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento. É proibida a adição de qualquer aditivo não contemplado na fórmula básica descrita nas especificações do edital, tais como palatabilizantes; aglutinantes, pigmentantes, coccidiostáticos ou antibióticos, tais como, bacitracina de zinco. Salvo aquelas solicitadas ou autorizadas por escrito pelo contratante. Não deve conter “eventuais substitutivos” a fim de garantir a isonomia das					

	formulações e matérias primas, para minimizar efeitos intrínsecos nos resultados zootécnicos e experimentais. Data de Fabricação: NÃO superior a 20 (vinte) dias da data de entrega do produto. Data de Validade: 90 (noventa) dias. Forma física: peletizada. Dimensões do Pélete: 3-4 mm de diâmetro e 6-8 mm de comprimento com elevado grau de compactação e dureza resistente ao manejo evitando fragmentação. Embalagem: sacaria com 20 kg de ração, com rotulagem em conformidade ao disposto na Instrução Normativa 22/2009 do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento. Sacos com no mínimo 02 (duas) folhas de papel resistente a impactos ou embalagem plástica impermeável padronizada, mantendo a integridade do produto. Características sensoriais:Toda a ração fornecida deve apresentar-se íntegra, seca, firme, com tolerância máxima de 05% (cinco por cento) de finos (pó) e ausência total de contaminantes físicos e corpo-estranho. Laudo Técnico: Fornecido laudo de análises bromatológicas proximais com valores percentuais de matéria seca (ou umidade); proteína bruta; proteína solúvel em hidróxido de potássio (KOH); extrato etéreo; fibra bruta; fibra em detergente neutro; fibra em detergente ácido, cálcio, fósforo e matéria mineral a cada lote da ração fornecido sob ônus do contratado. Atestado de Qualidade: A empresa deverá obrigatoriamente apresentar certificação de “Boas Práticas de Fabricação – BPF”, conforme Instrução Normativa 4/2007 do					

	Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento.					

VALOR TOTAL: R$_____ (_____)

Prazo de entrega:

Validade da Proposta:

Local e data _____

_____

Representante legal

RG nº

CPF nº